

Maricá participa de reunião em projeto internacional de alimentação urbana

Encontro promove a troca de experiências para a elaboração de estudos de casos sobre sistemas alimentares urbanos de forma sustentável



A Prefeitura de Maricá participou na manhã desta terça-feira (17/01) da reunião inicial de apresentação do projeto Diálogos União Europeia – Brasil com a temática “Cidades e Alimentação: Governança e Boas Práticas para Alavancar os Sistemas Alimentares Urbanos Circulares”. O objetivo do encontro é promover troca de experiências entre as cinco cidades brasileiras participantes do Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares (LUPPA), que foram selecionadas por meio de edital em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), e da União Europeia, para fortalecer os sistemas alimentares urbanos entre as cidades brasileiras e europeias.

A reunião virtual contou com a participação de representantes das cinco cidades selecionadas: Santarém (PA), Rio Branco

(AC), Curitiba (PR), Recife (PE) e Maricá (RJ); da Rede Global ICLEI América do Sul, do Instituto Comida do Amanhã, do WWF Brasil, Embrapa e União Europeia e teve como pauta a apresentação das etapas, atividades e cronogramas para a realização dos estudos de casos sobre sistemas alimentares urbanos das cidades selecionadas para desenvolver as políticas públicas com as diretrizes do Pacto de Milão que Maricá também aderiu.

Durante o encontro, Gustavo Porpino da Embrapa apresentou as nove cidades pré-selecionadas da União Europeia e destas três serão escolhidas para compor o projeto junto aos cinco municípios brasileiros. Durante o encontro, também foram abordadas a realização de um estudo de gravimetria que será desenvolvido nas cidades de Curitiba, Recife e Rio Branco e na qual

Maricá se propôs a acompanhar. Além disso, foram sugeridas datas para que os gestores realizem visitas aos municípios participantes. Em Maricá, isso deve acontecer na primeira semana de abril.

“Ficamos bastante impressionados sobre as riquezas de projetos das cidades europeias apresentadas, principalmente com a questão do supermercado social e alternativas para reduzir o desperdício. A compostagem dos resíduos é uma iniciativa que Maricá está fomentando bastante”, declarou Mayara Guimarães, assessora de Projetos Sustentáveis, que representou o secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca de Maricá, Julio Carolino. O assessor de Projetos da secretaria, Alex Correia, também participou da agenda de abertura do projeto Diálogos União Europeia-Brasil.

Em maio está previsto um encontro na Europa com os municípios escolhidos, e em agosto será apresentado o resultado final desse projeto, que é desenvolvido pela Delegação da União Europeia no Brasil, em parceria com Embrapa, com apoio do Instituto Comida do Amanhã, da organização não-governamental Governos Locais para a Sustentabilidade – ICLEI América do Sul e a ONG WWF-Brasil.

Outras participações internacionais de Maricá

O prefeito Fabiano Horta assinou no dia 8 de março de 2022 o documento que oficializou a entrada do município no Pacto de Milão, o mais importante fórum mundial sobre segurança alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. Na ocasião, a cidade lançou também sua candidatura a um projeto internacional da FAO. Para concorrer, a Prefeitura listou 12 programas

municipais que dão acesso à população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis, como as Praças Agroecológicas, as hortas comunitárias, o Restaurante Municipal, entre outros. Em outubro, o município participou do 8º Fórum Global do Pacto de Política Alimentar Urbana de Milão, que aconteceu na Barra da Tijuca, no Rio, com representantes de 162 cidades do mundo.

Em novembro do ano passado, a Prefeitura de Maricá participou da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP27, o maior e mais importante evento global já realizado sobre o tema das mudanças climáticas, que aconteceu no Egito. Julio Carolino apresentou os programas locais que dão à população acesso à comida saudável, como praças agroecológicas, hortas comunitárias, restaurante municipal, feira de agricultura familiar e desenvolvimento de técnicas inovadoras para a produção agrícola, entre outros. O secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca também falou sobre a experiência de Maricá em agricultura urbana como participante do projeto “Diálogos Multissetoriais sobre Sistemas Alimentares Urbanos no Sul Global (África e América Latina)”.

Na COP27, Maricá assinou termo de cooperação com a cidade de Quelimane, em Moçambique, para fortalecer a troca de experiências por meio de políticas públicas de enfrentamento aos problemas climáticos em comum. O acordo, com apoio da ICLEI, foi firmado pelo secretário Julio Carolino. O documento também foi assinado pelos prefeitos de Niterói (RJ), Axel Graef, e de São Leopoldo (RS), Ary Vanzzi.

Praça Agroecológica de Araçatiba - Foto: Vinícius Manhães

Maricá chega a marca de 100 mil pessoas que receberam a dose de reforço contra a Covid-19

Número representa mais de 78% dos moradores com 12 anos ou mais. Município segue com vacinação nos quatro distritos

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, alcançou uma marca importante no combate à Covid-19: mais de 100 mil pessoas já receberam pelo menos uma dose de reforço contra a doença no município, o que representa mais de 78% da população com 12 anos ou mais. O número evidencia o resultado das campanhas de estímulo à vacinação na cidade, que incluíram divulgação nas redes sociais, site institucional, Dia “D” de mobilização, além da disponibilização das doses em polos presentes nos quatro distritos.

Os moradores que estão com alguma dose em atraso devem procurar um dos locais de vacinação direcionados a sua faixa etária, regularizando o esquema vacinal e fortalecendo a proteção contra a Covid-19. Os adultos e idosos devem receber o primeiro reforço (terceira dose) após, no mínimo, quatro meses da segunda dose, além de um segundo reforço (quarta dose)

depois de quatro meses do primeiro reforço. Esse grupo pode se vacinar de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, nas Unidades de Saúde da Família (USF) Central e Jardim Atlântico, assim como nas USF Chácara de Inoã, Marinelandia e São José 2, das 9h às 16h.

Os adolescentes de 12 a 17 anos, incluindo imunossuprimidos, podem tomar o primeiro reforço (terceira dose) em um dos polos mencionados anteriormente, com intervalo mínimo de quatro meses da segunda dose.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, ressaltou o papel fundamental da dose de reforço para seguirmos com as atividades do cotidiano com segurança, evitando o desenvolvimento de quadros graves da Covid-19 e ajudando para que Maricá continue um exemplo na vacinação da população.

“Alcançar o número de mais de 100 mil maricaenses com a dose de reforço é motivo de orgulho, o que mostra os efeitos do nosso empenho contínuo pela vacinação contra a Covid-19 e combate ao negacionismo. Estamos no caminho certo, mas é preciso que a população adulta retorne aos polos para receber o segundo reforço, uma dose essencial de proteção que salva vidas. Vamos regularizar a vacinação e seguir juntos, contribuindo para que a cidade continue referência em imunização”, destacou.

Vacinação de crianças também continua
A imunização do público infantil segue em Maricá. A vacinação dos pequenos de seis meses a dois anos e 3 a 4 anos com comorbidades acontece por agendamento online, pelo site bit.ly/agendamentovacinainfantil, com a opção de escolha de quatro polos distritais. Esse público deve receber três doses da Pfizer

Baby, com intervalo mínimo de quatro semanas entre a primeira e a segunda dose, além da aplicação de uma terceira dose após, pelo menos, oito semanas da segunda dose.

Para as crianças de 5 a 11 anos estão previstas duas doses da vacina, que são aplicadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, sem necessidade de marcação prévia, na USF Inoã 2, e nas USF Elenir Umbelino de Mello (Flamengo), Barroco e Bambuí das 9h às 16h. A aplicação da segunda dose infantil da Coronovac e a vacinação das crianças de 3 a 4 anos sem comorbidades com esse imunizante estão suspensas temporariamente, em razão da falta de doses. A previsão é que o município receba novas remessas, enviadas pelo Ministério da Saúde, ainda neste mês.

Confira os polos de vacinação por faixa etária em <https://www.marica.rj.gov.br/>

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	17
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	18
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	19
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	19
SECRETARIA DE SAÚDE	20
SECRETARIA DE TRABALHO	21
SECRETARIA DE TURISMO	21
SECRETARIA DE URBANISMO	21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	25
CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ	26
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	31
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	31
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	31
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	32

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 286/2017, assim como a Lei Complementar 175/2008 e a Lei Complementar 374/2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Ar. 1º Cria o Inciso XXIX no artigo 109 da Lei Complementar 175 de 12 de março de 2008 com a seguinte redação:

"Art 109 [...]

[...]

XXIX – Servir como agente de autoridade de trânsito na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura de auto de infração e para procedimentos dele decorrentes, quando designados pela autoridade de trânsito do Município com circunscrição sobre a via."

Ar. 2º Altera o Inciso I e Cria o §5º do Art 17 da Lei Complementar 286/2017 com a seguinte redação:

"Art 17 [...]

I – Quadro de Funções de Chefia: Levará em consideração o vencimento base do GM IV nível 3

FUNÇÃO	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base como referência o GM IV nível 3)
Chefe de Equipe	50%
Sub-Inspetor	70%
Inspetor	90%

[...]

§5º – Para fins de compatibilização no art 6º da Lei Complementar nº 173/2008, com a legislação orçamentária, considerando o efetivo da Guarda Municipal designado para atuar como agente de autoridade de trânsito, observar-se-á o quadro a seguir, utilizando a equivalência percentual:

QUADRO DE FUNÇÕES DE CHEFIA

FUNÇÃO	Atribuições	Percentual
Chefe de Equipe	Funções de Direção e Assessoramento de Baixa Complexidade vinculadas às atividades Estratégicas do trânsito.	10%
Inspetor	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Alta complexidade	5%

Ar. 3º Altera o Art 1º da Lei Complementar 374/2022 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no âmbito da Guarda Municipal de Maricá o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os seus servidores, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, e/ou designado como agente pela Autoridade Municipal de Trânsito, e/ou Defesa Civil."

Ar. 4º Altera o texto do Caput do Art 5º, altera seu Inciso I e cria o parágrafo único do Art 5º da Lei Complementar 374/2022 que passa a ter a seguinte redação:

"Art 5º A adesão ao Regime Adicional de Serviço (RAS) poderá ser voluntária e, para ter deferida sua inscrição, o Guarda Municipal deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos

I – estar lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, e/ou estar designado como Agente da Autoridade de Trânsito, e/ou na Defesa Civil.

[...]

Parágrafo Único: De acordo com a avaliação criteriosa e discricionária do Secretário da pasta, a escala no RAS será compulsória diante da imperiosa necessidade de preservação da ordem pública e paz social no Município."

Ar. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todo e qualquer dispositivo em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 977, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Educação do Município de Maricá, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível médio e superior, por prazo definido neste Decreto, conforme as informações contidas no anexo deste, para atender ao contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 4º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo II, integrante deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 5º As contratações terão a vigência de 1 (um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

Art. 6º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo III, integrante deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º As contratações dar-se-ão pelo Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9º Os contratados farão jus de auxílio alimentação pago em moeda social do município (Mumbuca), de acordo com o decreto nº 761/2021 de 05/11/2021.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução se for o caso;

III – o salário e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;

V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes;

VII – os casos de extinção.

Art. 12. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Nº 291, de 12 de dezembro de 2017, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro

Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e

Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- b) de conveniência da Administração;
c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

Art. 15. Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I – carteira de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovação da escolaridade exigida para a função;

V – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

VI – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

VII – duas fotos 3x4;

VIII – comprovante de residência;

IX – carteira de trabalho

X – PIS/PASEP

XI – certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial ou divórcio

XII – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 16. O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

§ 3º Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 18 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Instrutor de Linguagem - Alemão	10	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Alemão ou Goethe Zertifikat B2/Test Daf.
Instrutor de Linguagem - Francês	10	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Francês ou DELF B2.
Instrutor de Linguagem - Espanhol	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Espanhol ou DELE B2.
Instrutor de Linguagem - Mandarim	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Mandarim ou HSK 3.
Instrutor de Linguagem - Inglês	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em Letras com habilitação em inglês ou TOEFL 90 pontos / CAE C1 / IELTS 7.
Instrutor de Linguagem - Guarani	10	40h	R\$: 3.611,35	Pertencer prioritariamente a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da sua contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, Ensino Médio Completo com notório saber em Língua Guarani.
Agente de Desenvolvimento Educacional	200	40h	R\$: 1.891,18	Ensino Médio completo.
Agente de Inclusão Educacional	350	40h	R\$: 3.170,00	Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos Iniciais.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO CCC Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 179/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 263 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 179/2022, cujo objeto É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 754,60M², NO LOTE 12A, QUADRAA, DO LOTEAMENTO PEDREIRA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 111.300. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2068/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.100, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR os servidores REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF: 151.***.*** e HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MATRÍCULA: 800.148, CPF: 009.***.*** na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.209, CPF: 146.***.***

FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF: 151.***.***

FISCAL – HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MATRÍCULA: 800.148, CPF: 009.***.***

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO CCC Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 178/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 262 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 178/2022, cujo objeto É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5.245,60M², ÁREA 160A-1, ENTRE AS QUADRAS 160 E 163, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 118.561. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2067/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.100, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 178/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR os servidores REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF: 151.***.*** e HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MATRÍCULA: 800.148, CPF: 009.***.*** na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 178/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.209, CPF: 146.***.***

FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF: 151.***.***

FISCAL – HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MATRÍCULA: 800.148, CPF: 009.***.***

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO CCC Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 177/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 261 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 177/2022, cujo objeto É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 6.613,49M², ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOHAN, ENTRE AS QUADRAS 63 E 20, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE, MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 118.693. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JÁ INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2066/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.100, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 177/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR os servidores REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF: 151. .***.***-** e HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MATRÍCULA: 800.148, CPF: 009. .***.***-** na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 177/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 800.209, CPF: 146. .***.***-**

FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF: 151. .***.***-**

FISCAL - HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MATRÍCULA: 800.148, CPF: 009. .***.***-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA nº 1923/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no dispõe o art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Carnaval, na forma do art. 4º da Lei n. 3.090, de 15/12/2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titulares:

1. ANTONIO GAMA DO AMARAL – Matrícula nº 106.288;
2. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA – Matrícula nº 7.809;
3. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – Matrícula nº 1.291;
4. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA – Matrícula nº 106.448;
5. CAMILA DE LIMA FONSECA – Matrícula nº 108.228;
6. RAPHAEL COUTO ROMÃO – Matrícula nº 110.926;
7. THIAGO MEDINA MATTOS – Matrícula nº 106304.

b) Suplentes

1. JULIANNA MACHADO SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 111430;
2. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.289;
3. MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA – Matrícula nº 108.538;
4. TATIANA DOMINGOS LEMOS – Matrícula nº 109.388;
5. SAMANTHA MIRANDA KLEIN – Matrícula nº 109.170;
6. JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – Matrícula nº 107.299;
7. SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – Matrícula nº 106.189.

II – REPRESENTANTES DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS:

a) Titulares:

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO – membro da G.R.E.S. Inocentes de Maricá;
2. MATHEUS MACIEL DUTRA – membro da G.R.E.S. Acadêmicos do Caxito;
3. TADEU FREITAS MARINHO – membro da GRES União de Maricá;
4. GILSON PAIS DE LIRA – membro da Liga das Agremiações Carnavalescas de maricá – LACAM.

b) Suplentes:

1. BRUNO JORGE CORREA BRUM – membro do G.R.E.S. Unidos do Saco das Flores;
2. ANTONIA DE OLIVEIRA – membro do G.R.E.S. Tradição de Maricá;
3. RENATO DOS SANTOS RAMOS – membro da GRES União de Maricá;
4. KLICIA MARTINS ALVES COSTA – membro da Liga das Agremiações Carnavalescas de maricá – LACAM;

Art. 2º A Presidência da Comissão Permanente de Carnaval será exercida pelo Sr. ANTONIO GAMA DO AMARAL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a portaria nº 2.722, de 23/12/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 01/2023

Processo Administrativo nº 6164/2021

Validade: 08/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041*****-* e inscrito (a) no CPF sob nº 649***.***-**, e a empresa PABLO LUIS MARTINS, situada na Rua Salvador da Silva Porto, 23, Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-692, CNPJ: 09.138.326/0001-54, neste ato representado por seu representante legal Pablo Luis Martins, portador da carteira de identidade nº 3.***.*** SSP SC e inscrito no CPF sob nº 022.***.***-**, com contato por e-mail handtecequipamentos@gmail.com e telefone (48) 3375-4436, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1424 a 1428, HOMOLOGADA à fl. 1457 ambas do processo administrativo nº 6164/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	VASSOURA METÁLICA - Vassoura metálica com cabo de madeira, aproximadamente 120 cm.	MISTER	Unidade	24	R\$ 28,26	R\$ 678,24
VALOR TOTAL						R\$ 678,24

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja com-

patível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indis-

pensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 09 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Pablo Luis Martins
PABLO LUIS MARTINS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 02/2023

Processo Administrativo nº 6164/2021

Validade: 08/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041***** e inscrito (a) no CPF sob nº 649.***.***-**, e a empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Claudio Manoel da Costa, 33, Ouro Preto, Lavras, MG, CEP: 37.207-600, CNPJ: 11.163.447/0001-06, neste ato representada por sua representante legal Tarcísio de Jesus Rodrigues, portador da carteira de identidade nº M-5 ***.*** e inscrito no CPF sob nº 778.***.***-**, com contato por e-mail tecaminas@yahoo.com.br e telefone (35) 3821-8983, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1424 a 1428, HOMOLOGADA à fl. 1457 ambas do processo administrativo nº 6164/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	BOBINA DE NYLON, rolo de 01 kg	NAGANO	Rolo	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e

identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Tarcísio de Jesus Rodrigues

TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 03/2023

Processo Administrativo nº 6164/2021

Validade: 08/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041***** e inscrito (a) no CPF sob nº 649.***.***, e a empresa ATACADAO DAS RACOES LTDA, situada na Rua Gil Moreira, 10, Barra, Muriae, MG, CEP: 36.884-112, CNPJ: 12.457.041/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Tacisio Nunes Tudeia, portador da carteira de identidade nº 229**** SSP ES e inscrito no CPF sob nº 125.***.***, com contato por e-mail agrotudeia@gmail.com e telefone (22) 99815-0014, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1424 a 1428, HOMOLOGADA à fl. 1457 ambas do processo administrativo nº 6164/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM PÓ, saco de 50 kg	Saco 50kg	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a ce-

lebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readquirição pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Tacisio Nunes Tudeia

ATACADAO DAS RACOES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 04/2023

Processo Administrativo nº 6164/2021

Validade: 08/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041***** e inscrito (a) no CPF sob nº 649.***.***, e a empresa RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, situada na Rua Visconde do Uruguai, 531, Sala 78, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-078, CNPJ: 34.118.962/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Rodrigo de Miranda Lourenço Rolla, portador da carteira de identidade nº 223***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 122.***.***, com contato por e-mail rmlrollcomercio@gmail.com e telefone (21) 99635-6499, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1424 a 1428, HOMOLOGADA à fl. 1457 ambas do processo administrativo nº 6164/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	Unidade	30	R\$ 212,92	R\$ 6.387,60
4	TRENA 3M	Thompson	Unidade	10	R\$ 28,24	R\$ 282,40
13	PÁ DE BICO	HF	Unidade	38	R\$ 39,59	R\$ 1.504,42
14	TORQUÊS	HF	Unidade	44	R\$ 21,77	R\$ 957,88
19	PULVERIZADOR 1,5L	HF	Unidade	8	R\$ 137,60	R\$ 1.100,80
21	REGADOR 5L	METASUL	Unidade	24	R\$ 14,84	R\$ 356,16
24	CHAVE DE GRIFO 8"	Thompson	Unidade	30	R\$ 24,94	R\$ 748,20
28	PÉ DE CABRA 60CM	Costa Ferramentas	Unidade	20	R\$ 37,61	R\$ 752,20
VALOR TOTAL						R\$ 12.089,66

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para

base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Rodrigo de Miranda Lourenço Rolla

RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 1821/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PRODUTOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, adjudicando o objeto em favor da empresa RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 12.073.042/0001-31, no valor de R\$ 1.514.998,99 (um milhão quinhentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e, da empresa DE SÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.028.841/0001-56, no valor de R\$ 429.233,28 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 09/2023

Processo Administrativo nº 1821/2022

Validade: 16/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA E COPEIRAGEM NOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041***** e inscrito (a) no CPF sob nº 649.***.***.**, e a empresa RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, situada na Rua Adolfo Bravo, 210, Bacaxa (Bacaxa), Saquarema, RJ, CEP: 28.994-699, CNPJ: 12.073.042/0001-31, neste ato representado por seu representante legal Thiago Moura da Rocha Duarte Delfino, portador da carteira de identidade nº 204***** e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, com contato por e-mail diretoria@rioloc.com.br e telefone (22) 99931-1459, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1215 a 1218, HOMOLOGADA à fl. 1223 ambas do processo administrativo nº 1821/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas	M²	20857	R\$ 3,1515	R\$ 37,8180	R\$ 65.730,8355	R\$ 788.770,0260
2	Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas externas	M²	46583	R\$ 1,2992	R\$ 15,5900	R\$ 60.519,0808	R\$ 726.228,9700
VALOR TOTAL							R\$ 1.514.998,99

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I - convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV - realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I - manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposi-

ções.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Thiago Moura da Rocha Duarte Delfino

RILOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 10/2023

Processo Administrativo nº 1821/2022

Validade: 16/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA E COPEIRAGEM NOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041***** e inscrito (a) no CPF sob nº 649.***.***, e a empresa DE SA SERVICOS LTDA, situada na Av. Doutor Mario Guimaraes, 428, sala 820, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.255-230, CNPJ: 07.028.841/0001-56, neste ato representado por seu representante legal Farly Souza da Silva, portador da carteira de identidade nº 20.***.*** e inscrito no CPF sob nº 105.***.***, com contato por e-mail desa.servicos@gmail.com e telefones (21) 3923-5276 e (21) 98502-1341, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1215 a 1218, HOMOLOGADA à fl. 1223 ambas do processo administrativo nº 1821/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de copeiragem	Unidade	8	R\$ 4.471,18	R\$ 35.769,44	R\$ 429.233,28
VALOR TOTAL						R\$ 429.233,28

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impe-

çam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assi-

natura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Farly Souza da Silva
DE SA SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 09/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ: 20.159.008/0001-02, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 10/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.777.287/0001-30, no valor de R\$ 61.687,92 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 36.515.549/0001-66, no valor de R\$ 367.997,92 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa C M DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 26.725.081/0001-80, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 13/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.309.478/0001-47, no valor de R\$ 32.005,92 (trinta e dois mil cinco reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa ELITEMED DIST. LTDA, CNPJ: 29.081.842/0001-05, no valor de R\$ 181.323,18 (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa JAC MED DIST DE MEDIC LTDA, CNPJ: 26.651.036/0001-29, no valor de R\$ 1.157.616,84 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 16/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 27.168.027/0001-44, no valor de R\$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.637.386/0001-60, no valor de R\$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.042.708/0001-57, no valor de R\$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.595.806/0001-96, no valor de R\$ 593.801,50 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 20/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.844.493/0001-00, no valor de R\$ 75.908,04 (setenta e cinco mil novecentos e oito reais e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa FVR SOARES LTDA, CNPJ: 41.348.827/0001-78, no valor de R\$ 173.420,80 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 22/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa REAL NUTRICO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.716.271/0001-03, no valor de R\$ 280.448,88 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 23/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 24.602.657/0001-97, no valor de R\$ 587.498,92 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 24/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, no valor de R\$ 591.439,26 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e nove reais vinte e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 - SMS cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 858.995,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração
109.607

EXTRATO DO TERMO Nº 05 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 611/2019, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. LUIGI CICOGNANI EPP
OBJETO: APOSTILAR O REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NO CONTRATO N.º 611/2019, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 973, GALPÃO, LOTE 04, QUADRA 12, DO LOTEAMENTO DO PARQUE UBATIBA, SITUADA NO 2º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4228, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, NO QUE DIZ RESPEITO À GUARDA E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, GUARDA DE BENS NOVOS E RECUPERADOS E OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

a) REAJUSTAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL DO CONTRATO N.º 611/2019, COM O FIM DE APLICAR A CORREÇÃO MONETÁRIA,

PARA O PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IGP-M, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL A SER DE R\$ 9.286,72 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 442, BEM COMO FUNDAMENTADO NAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 435/436 E NA CONCORDÂNCIA DO LOCADOR DE FLS. 437, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 23010/2019.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 611/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE REAJUSTE CONTRATUAL É DE R\$ 6.204,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE N.º 611/2019 A SER DE R\$ 216.677,28 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 80.01.28.846.0000.0007; 14.01.04.122.0001.2540;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 485/2023; 486/2023;

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - SMS

Processo Administrativo n.º 7903/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assistência domiciliar – home care, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, durante o período de 12 (doze) meses. Data da realização do certame: 31/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - SRP

Processo Administrativo n.º 10485/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa habilitada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPOs, para atender as necessidades da Guarda Municipal. Data da realização do certame: 01/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROC. 6243/2022 – Pregão Eletrônico nº 40/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a DESPESA e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/20 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.026.919/0001-88, no valor total de R\$ 719.861,56 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

Em, 16 de Janeiro de 2023.

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Mat. 110.938

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19782/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CMC DO BRASIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APICULTURA E DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), conforme processo administrativo n.º 19782/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 36/2022 (Processo Administrativo n.º 5064/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 16/2022)

VALOR: R\$ 20.952,66 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 28.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 416/2023; 417/2023; 418/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA CCC N.º 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19782/2022.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2023 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APICULTURA E DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), conforme processo administrativo n.º 19782/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 36/2022 (Processo Administrativo n.º 5064/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 16/2022)

FISCAL – CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA N.º 110.185 – CPF: 119.***.***.***

FISCAL – ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA - MATRÍCULA N.º 111.369 – CPF: 136.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA PJ Nº 219/2022

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 01/06/2022 AO CONTRATO Nº 219/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009295/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

MAT.110.938

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SAS/GAB Nº 0001/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS NA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 106565, para assinar documentos nos casos de ausência do Secretário de Assistência Social, bem como assinar todos os atos de sua competência em suas faltas e impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Publique-se!

Prefeitura do Município de Maricá, 16 de janeiro de 2023.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES

Nº Processo: 19456/2022

Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA, LT. 7A1 - FLAMENGO

Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE TALUDE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

Nº do Auto: 17195

Data da Lavratura: 26/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24808/2022

Endereço: RUA QUARENTA, LT. 4, QD. 65.

Motivo: CORTE DE ÁRVORES SEM APRESENTAR CERTIDÕES.

Nº do Auto: 17196

Data da Lavratura: 28/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24810/2022

Endereço: AV. 1, LT. 55, QD. 76 – JARDIM INTERLAGOS.

Motivo: CORTE / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

Nº do Auto: 17197

Data da Lavratura: 28/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24810/2022

Endereço: RUA UM, LT. 54, QUADRA 76 – JARDIM INTERLAGOS.

Motivo: EXECUTAR PODA DE ÁRVORE POSSIVELMENTE IRREGULAR.

Nº do Auto: 17198

Data da Lavratura: 28/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 8899/2022

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, LT. 6, QD. 56 – LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU.

Motivo: POR NÃO CUMPRIR COMO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 14874 PUBLICADA MO JOM 1336 DE 22/07/2022.

Nº do Auto: 19007

Data da Lavratura: 12/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 24829/2022

Endereço: AVENIDA 4, LT. 28, QD. 68 – JARDIM INTERLAGOS.

Motivo: POR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR

Nº do Auto: 19008

Data da Lavratura: 13/12/2022

Maricá, 16 de dezembro de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: AFC GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA.

Nº Processo: 24831/2022

Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO - ÁREAS D1, D2, E D3 – MANU MANUELA.

Motivo: POR CORTE DE TALUDE E INÍCIO DE OBRA POSSIVELMENTE SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 19009

Data da Lavratura: 20/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES

Nº Processo: 19456/2022

Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA, LT. 7A2 - FLAMENGO

Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE TALUDE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

Nº do Auto: 19010

Data da Lavratura: 26/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 24725/2022

Endereço: CONTRUÇÃO EM FRENTE À LAGOA DA BARRA, ENTRE A RUA OTACÍLIO DE ABREU RANGEL E RUA SETE

Motivo: POR CONSTRUÇÃO POSSIVELMENTE IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Nº do Auto: 19012

Data da Lavratura: 27/12/22

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 24827/2022

Endereço: RUA TRINTA E SETE, LOT. 18, QD. 56 – ARAÇATIBA.

Motivo: POR CORTE DE TALUDE E SUPRESSÃO VEGETAL SEM APRESENTAR AUTORIZAÇÃO.

Nº do Auto: 19013

Data da Lavratura: 28/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 194/2023

Endereço: AVENIDA UM, LOT. 56, QD. 76 – JARDIM INTERLAGOS.

Motivo: POR CORTE DE TALUDE POSSIVELMENTE IRREGULAR E OFERECENDO RISCO DE DESLIZAMENTO.

Nº do Auto: 19014

Data da Lavratura: 28/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24803/2022

Endereço: AV. ZUMBI DOS PALMARES, ESQUINA COM AV. OSCAR NIEMAYER (Q. 109. LT. 01)

Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO.

Nº do Auto: 17191

Data da Lavratura: 12/12/2022

Maricá, 16 de dezembro de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24804/2022

Endereço: AV. 04, QD. 67, JARDIM INTERLAGOS.

Motivo: EXECUÇÃO DE ATERRO E OBRA EM ÁREA POSSIVELMENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Nº do Auto: 17192

Data da Lavratura: 13/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24211/2022

Endereço: RUA 29, QD. 80, LT. 27 – PRAIA DE ITAIPUAÇU.

Motivo: LANÇAR RESÍDUOS SÓLIDOS, POSSIVELMENTE EM DESACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS, EXECUTANDO OBRA SEM AUTORIZAÇÃO.

Nº do Auto: 17193

Data da Lavratura: 15/12/2022

Maricá, 16 de dezembro de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE.

Nº Processo: 24806/2022

Endereço: RUA MARILENE RANGEL DA CRUZ VIERIRA QD. 02 LT.16 - CENTRO

Motivo: EXECUTAR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CORTE DE ÁRVORES SEM APRESENTAR AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES.

Nº do Auto: 17194

Data da Lavratura: 16/12/2022

Maricá, 16 de janeiro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 06 VISANDO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22530/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VIVIANE CORREIA DOS SANTOS BERNARDO E NICOLE CORREIA BERNARDO

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO 46/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIA MODESTO DA SILVA, Nº 276, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.901-030, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 43.392, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 534 E 591/592 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 560, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22530/2017:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 46/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE JANEIRO DE 2023 A 18 DE JANEIRO DE 2024;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 46/2018, COM BASE NO IGP-M E CRONOGRAMA FINANCEIRO 559 APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22530/2017.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 50.676,96 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 4.223,08 (QUATRO MIL REAIS, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) CONFORME PLANILHA DE FLS. 559.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Origem do Recurso: 1704

Nota de Empenho: 487/2023

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 46/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 63/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 802/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 63/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 60 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2022, ESPECIALMENTE A JUSTIFICATIVA DE FLS. 161/166 E 203/205, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 208, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 167/184 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 211/214, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 63/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024, COM FULCRO NO ART. 57, I, DA LEI Nº 8.666/93;

b) REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS, COM BASE NO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 197/199 E CRONOGRAMA DE

EXECUÇÃO DE FLS. 200 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2022;

c) SUPRESSÃO DE 3,33% DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, COM SUPRESSÃO DE 02 BOLSAS PARA ALUNOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 65, §2º, I, B, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DO AUTORIZADO ÀS FLS. 208 E CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, ÀS FLS. 151, COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 167/184 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 211/214, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 63/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 1.110.955,20 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 56/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2023

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO Nº 68/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16687/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 68/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 336 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 247/251, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS Nº 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16687/2020, ESPECIALMENTE A JUSTIFICATIVA DE FLS. 468/473 E 512/514, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 507/508 E 517, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 474/491 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 520/523, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

d) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 68/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 19 DE JANEIRO DE 2024, COM FULCRO NO ART. 57, I, DA LEI Nº 8.666/93;

e) REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS, COM BASE NO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 498, PLANILHA DE FLS. 503/505 E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FLS. 506 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16687/2020;

f) SUPRESSÃO DE 9,8214286% DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, DIMINUINDO 33 BOLSAS DE ESTUDO E PASSANDO O OBJETO CONTRATUAL A PERFAZER A CONCESSÃO DE 303 BOLSAS DE ESTUDO, COM FULCRO NO ART. 65, I, DA LEI Nº 8.666/93 E NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 503/505 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16687/2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 68/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 5.803.783,20 (cinco milhões, oitocentos e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Programa de Trabalho: 17.01.12.364.0091.1288

Elemento de despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 29/2023;

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10878/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA- N.º 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018, que tem por objeto a construção de edificação escolar de educação infantil com quadra coberta, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 12.254.987,29 (doze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) em favor da empresa: HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.896.924/0001-20.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat.: 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6948/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BR COPI COMERCIO SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6948/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 892.166,65 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0034.2415;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 480/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

Maricá, 17 DE JANEIRO DE 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 28 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6948/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 13/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 6948/2022, e especialmente o disposto no Pregão Presencial n.º 35/2022:

FISCAL – CLEBER PEREIRA MACHADO – MAT.: N.º 107.276; CPF: 086.***.***.**

FISCAL – JORGE BATISTA DOS SANTOS – MAT.: N.º 107.063; CPF: 962.***.***.**

FISCAL – MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS – MAT.: N.º 106.768; CPF: 825.***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3693/2021
TOMADA DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Assessoria e Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço nº 002/2021, junto ao Processo nº 3693/2021, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO TIPO CARPORT NO PAÇO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ADJUDICANDO o objeto em favor da Empresa: GREEN ENERGY INDUSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ nº 18.341.624/0001-38, no valor de R\$ 543.397,55 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Fabio de Aguiar Pacheco

Secretário de Iluminação Pública

Matrícula nº 107.516

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 48/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27874/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, CREUSA MARTINS DA SILVA SOARES E MAURILIO SOARES

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 48/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA B, Nº 372 DO LOTEAMENTO VEREDAS DAS PALMEIRAS, SPAR, UNIDADE 27C, INOÃ, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, CEP: 24944-204 COM 420,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 71.710, VISANDO ATENDER AOS CONVÊNIOS E ATIVIDADES FINALÍSTICAS RELACIONADAS À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 329 E 418, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 388/392 E NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 395/396, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27874/2019:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 48/2020 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO 17 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2024.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 48/2020, COM BASE NO IGP-M E CRONOGRAMA FINANCEIRO 421/426 APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 27874/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR: O VALOR TOTAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 105.512,64 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO O VALOR TOTAL DO ALUGUEL PARA 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 8.792,72 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 48/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

Programa de Trabalho: 68.01.06.181.0018.2078.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

Origem do Recurso: 1704.

Nota de Empenho: 490/2022; 491/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: Marina Gurgel do Amaral Valente

Mat. Imóvel: 43481

Responsável recebimento: Thuany Guimarães de Souza

End.: Avenida Venâncio da Costa, quadra 53, lote 02, Jd. Balneário Bambuí, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 659/2022.

Processo emitido nº: 6207/2022

Motivo: Alagamento.

Interdição Total Nº: H2 029/2022.

Nível de Risco: Muito Alto.

Data de emissão: 29 de Abril de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Seai Sociedade de Explorações Agrícolas

Mat. Imóvel: 44764

Responsável recebimento: Mônica da Conceição Solivar Gomes

End.: Rua Oito, quadra 15, lote 17, Cordeirinho (Ponta Negra), Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 738/2022

Processo emitido: 6193/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura / Laje com Armaduras Comprometidas

Interdição Parcial Nº: E 037/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 12 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: José Moreira Cesar

Mat. Imóvel: 8139

Responsável recebimento: Ania Guedes Silva

End.: Rua Rodrigues Alves de Abreu Rangel, nº 79, Fundos, Centro, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 471/2022.

Processo Emitido nº: 8704/2022

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Parcial Nº: G1 057/2022.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 28 de Junho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Não possui Matrícula Imobiliária

Mat. Imóvel: - - -

Responsável recebimento: Lorena Âlcantara P. de Azevedo

End.: Rua Vinte e Um, Lote 178, quadra 40, Araçatiba, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 1034/2022.

Processo Emitido nº: 8835/2022

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Parcial Nº: G1 059/2022.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 28 de Junho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Carlos Henrique Viana Brito

Mat. Imóvel: 111216

Responsável recebimento: Carlos Henrique Viana Brito

End.: Acesso Um, 131, quadra 00, lote 121, Cond. Bambuí'S Park I, Pindobal, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1347/2022

Processo emitido: 19003/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Parcial Nº: E 071/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 03 de Outubro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Cia Nacional de Loteamento

Mat. Imóvel: 41357

Responsável recebimento: Alcinéia da Costa Silva

End.: Rua Quarenta e Nove (Rua Ampere Bastos Villar - conforma cadastro Municipal), quadra 41, Lote 17, Jd. Balneário Bambuí, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 231/2022

Processo emitido: 7760/2022

Motivo: Risco de deslizamento de terra / Tombamento de Alvenaria de Residência.

Interdição Total Nº: EGT 004/2022.

Nível de Risco: Muito alto - R4.

Data de emissão: 04 de Novembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Mario Fernandes Correia Branco

Mat. Imóvel: 52389

Responsável recebimento: Maria de Lourdes Fernando Branco

End.: Est. De Itaipuaçu (Serra da Tiririca), 23, Recanto, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1712/2022

Processo emitido: 24332/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Parcial Nº: E 078/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 01 de Dezembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Manoel José Pinheiro

Mat. Imóvel: 11450

Responsável recebimento: Marcio Machado

End.: Rua Pedro José Alves, lote 07, quadra H, Flamengo, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 014/2023.

Motivo: Risco de Desabamento

Interdição Total Nº: EGT 004/2023.

Nível de Risco: Crítico

Data de emissão: 06 de Janeiro de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Manoel José Pinheiro

Mat. Imóvel: 11450

Responsável recebimento: Mel Beatriz Pinheiro

End.: Rua Pedro José Alves, lote 07, quadra H, Flamengo, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 015/2023.

Motivo: Risco de Desabamento

Interdição Total Nº: EGT 003/2023.

Nível de Risco: Crítico

Data de emissão: 06 de Janeiro de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Argentina dos Santos Gomes

Mat. Imóvel: 41294

Responsável recebimento: Rodrigo Vieira

End.: Rua Quarenta e Oito, (Rua Arédio Oliveira - conforme cadastro Municipal) Jd. Balneário Bambuí, quadra 101, lote 07, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 39/2023.

Motivo: Movimentação de massa

Interdição Parcial Nº: G1 008/2023.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 11 de Janeiro de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23726/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MV DA C PROMOÇÕES - LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23726/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-SMS).

VALOR: R\$ 53.885,71 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1500;

Nota de Empenho: 44/2023; 45/2023; 46/2023;

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2023 - SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23726/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 03/2023 - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 03/2023 - SMS cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23726/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-SMS):

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 7.165, CPF: 090. ***.***.**

FISCAL – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA: 106.527, CPF: 052. ***.***.**

SUPLENTE – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.903, CPF: 116.***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23097/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23097/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-SMS).

VALOR: R\$ 46.187,50 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 47/2023; 48/2023;

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

MARICÁ, MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 04 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2023 - SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23097/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 06/2023 - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 06/2023 - SMS cujo objeto é O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23097/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-SMS):

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 7.165, CPF: 090. ***.***.**

FISCAL – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA: 106.527, CPF: 052. ***.***.**

SUPLENTE – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.903, CPF: 116. ***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000064/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24280/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E B.C.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24280/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-SMS), CONFORME QUADRO ABAIXO:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
24	LIXEIRA 100L COM TAMPAS E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	L A R PLÁS-TICO	unidade	70	R\$ 139,90	R\$ 9.793,00
Valor total						R\$ 9.793,00

VALOR: R\$ 9.793,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ART. 62, §4º, E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1500;

Nota de Empenho: 000064/2023;

DATA DO EMPENHO: 10/01/2023

MARICÁ, 17 de janeiro de 2023

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 11 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000064/2023-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24280/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da Nota de Empenho n.º 000064/2023-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da Nota de Empenho n.º 000064/2023-SMS cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 24280/2022, e especialmente o disposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-SMS):

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 7.165, CPF: 090. ***.***.**

FISCAL – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA: 106.527, CPF: 052. ***.***.**

SUPLENTE – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.903, CPF: 116. ***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1203/2022. PROCESSO: 1203/2022

CONTRATO: 18/2022-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1405, ÀS FLS 09.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022 publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2022

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2022 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
902 . *** . *** - 15	SERGIO LUIZ DOS ANJOS DE AZEVEDO	Superior Administração	25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli

SECRETÁRIO DE TRABALHO

Mat. 112.011

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DE MARICÁ
OBJETO: SUBVENÇÃO A AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA HABILITADA PARA PARTICIPAR DO DESFILE DE ESCOLAS DE SAMBA NO CARNAVAL DO ANO DE 2023, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (FLS. 166/186) E DA PLANILHA DE CUSTOS (FLS. 187/194 E 238/239)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NA LEI MUNICIPAL Nº 3.090, DE 15/12/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017

VALOR: R\$ 499.726,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.43.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 484/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24784/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 473/2022

Nos termos do Contrato nº 473/2022, de 29 de dezembro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de Show Pirotécnico com Fornecimento de Artefatos para o Evento - Réveillon e Encerramento do 5º Natal Iluminado 2022, conforme processo administrativo nº 24784/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº32/2021 (Processo Administrativo nº 2495/2021), através do Pregão Presencial nº29/2021, a partir da data de 29 de dezembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Nº Processo: 12830/2021

Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA, QD "0", LOTE 09 – VALE DA FIGUEIRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20016

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Nº Processo: 12830/2021

Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA, QD "0", LOTE 09 – VALE DA FIGUEIRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20017

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Nº Processo: 12830/2021

Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA, QD "0", LOTE 09 – VALE DA FIGUEIRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20018

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ORGANIZAÇÃO IMOB BEL MAR LTDA

Nº Processo: 16904/2020

Endereço: RUA 6, QD 25, LT 41 – JD INTERLAGOS

Motivo: OBRA SEM LICENÇA – POR NÃO ENTENDER A INTIMAÇÃO Nº 14529.

Nº do Auto: 19872

Data da Lavratura: 11/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LAURO CESAR P. CARVALHO

Nº Processo: 3890/2016

Endereço: RUA 133, LOTE 18, QD 19, LOT – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA PISCINA E EDÍCULA DOS FUNDOS.

Nº do Auto: 18948

Data da Lavratura: 16/12/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: GUTEMBERG RODRIGUES DA SILVA

Nº Processo: 7558/2019

Endereço: RUA 08, ESQUINA COM RUA 3, UNIDADE 92, QD 01 – CONDOMINIO RESIDENCIAL "PONTA NEGRA" – CASA 01 E 02

Motivo: APRESENTAR PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE ACORDO COM O CONSTRUIDO.

Nº do Auto: 20019

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: GUTEMBERG RODRIGUES DA SILVA

Nº Processo: 7558/2019

Endereço: RUA 08, ESQUINA COM RUA 3, UNIDADE 92, QD 01 – CONDOMINIO RESIDENCIAL "PONTA NEGRA" – CASA 01 E 02

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20020

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS

Nº Processo: 7558/2018

Endereço: RUA 08, ESQUINA COM A RUA 03, UNIDADE 92, QD "01" CONDOMINIO RESIDENCIAL "PONTA NEGRA" – PONTA NEGRA

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 20021

Data da Lavratura: 12/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 24663/2022

Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA RANGEL, QD 50, LOTE 14 - ARAÇATIBA

Motivo: CONTRATAR UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA DEMOLIÇÃO DO QUE SOBROU DO MURO E RECONSTRUIR DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS PEDESTRES E DOS OCUPANTES DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 19743
Data da Lavratura: 02/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 24508/2022
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 60, LOTE 02 – GUARATIBA. LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO; OFERECE RISCO A TERCEIROS E TRANSEUNTES. ESTRUTURA COLAPSADA.
Nº do Auto: 20001
Data da Lavratura: 23/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE.
Nº Processo: 24508/2022
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 60, LOTE 02 – GUARATIBA. LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRA; ADOPTAR MEDIDAS ESTRUTURAIS, AFIM DE REESTABELECEER SEGURANÇA A ESTRUTURA GLOBAL E A TERCEIROS.
Nº do Auto: 20002
Data da Lavratura: 23/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE.
Nº Processo: 15662/2020
Endereço: RUA 73, QD 70, LT 19, LOT° BALNEARIO LAGOMAR
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 19092
Data da Lavratura: 09/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LEDIR DA CONCEIÇÃO
Nº Processo: 14682/2020
Endereço: RUA 08, QD 11, LOTE 01 – MARINELÂNDIA
Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO E/OU APRESENTAR PROTOCOLO COM NÚMERO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.
Nº do Auto: 18892
Data da Lavratura: 20/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 20619/2022
Endereço: RUA BEIRA RIO, EM FRENTE A QUADRA "D", LOTE 3 EM FRENTE A RUA ALBERTO BERTELL - CENTRO
Motivo: CONSTRUIR EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP)
Nº do Auto: 18930
Data da Lavratura: 01/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 3117/2021
Endereço: ESTRADA ZILTON MONTEIRO DE ABREU, 75 – CAJU (AO LADO DA LOJA DE MATERIAIS PSP)
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS,

PLACA DE OBRAS
Nº do Auto: 19069
Data da Lavratura: 20/10/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11196/2020
Endereço: RUA 77, QD 80, LT 22, LOT° BALNEARIO LAGOMAR
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, COLOCAR PLACA DE OBRA
Nº do Auto: 19091
Data da Lavratura: 01/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ADILSON ANTÔNIO RIBEIRO
Nº Processo: 3054/2017
Endereço: RUA SANTA SOFIA, QD 121, LOTE 51 – PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Nº do Auto: 18940
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ADILSON ANTÔNIO RIBEIRO
Nº Processo: 3054/2017
Endereço: RUA SANTA SOFIA, QD 121, LOTE 51 – PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 18941
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIO BICKMAKER
Nº Processo: 9517/2021
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 109, LOTE 01 - LOT. PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA URGENTE.
Nº do Auto: 18897
Data da Lavratura: 27/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 6219/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QD 185, LOTE 16. LOT PRAIA DAS LAGOAS
Motivo: NOTIFICAÇÃO 12663 NÃO ATENDIDA.
INTIMAÇÃO 13223 NÃO ATENDIDA.
Nº do Auto: 18898
Data da Lavratura: 27/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RICARDO APAGADO ATOCHERO
Nº Processo: 2363/2021
Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 157, LOTE 0001ª, PRAIA DAS LAGOAS - CORDEIRINHO
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE. ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.
Nº do Auto: 19741

Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO (SANDRO)
Nº Processo: 841/2023
Endereço: RUA 41, LT ESQUINA C/LAGOA Nº 1623. ARAÇATIBA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A OBRA EM ANDAMENTO E RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM PASSEIO PÚBLICO.
Nº do Auto: 19873
Data da Lavratura: 19873
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MARICÁ EMP. IMOB. LTDA
Nº Processo: 2168/2021
Endereço: AV. 1, QD 5, LT 3 – ESTÂNCIAS
Motivo: OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 19857
Data da Lavratura: 09/11/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2609/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QD 12, LOTE 04, MARINELÂNDIA, CORDEIRINHO, MARICÁ
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Nº do Auto: 19739
Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 2609/2021
Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QUADRA 12, LOTE 04, MARINELÂNDIA, CORDEIRINHO
Motivo: POR DESRESPEITO AO EMBARGO DE Nº 10795
Nº do Auto: 19742
Data da Lavratura: 19/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 688/2023
Endereço: RUA ABREU SODRÉ, 1503, MUMBUCA, MARICÁ
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E INSERIR PLACA DE OBRA CONFORME PADRÕES DA LEGISLAÇÃO
Nº do Auto: 19914
Data da Lavratura: 11/01/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 688/2023
Endereço: RUA ABREU SODRÉ, 1503, MUMBUCA, MARICÁ
Motivo: OBRA REPRESENTA RISCO A SEGURANÇA DE OPERÁRIOS. OBRA SEM O ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 19915
Data da Lavratura: 11/01/2023.
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5815/2019
 Endereço: RUA ASSIS BRASIL, QD 162, LOTE 06 – PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 18939
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: CONDOMINIO FAZENDINHA DO RETIRO
 Nº Processo: 19664/2022
 Endereço: ESTRADA DO RETIRO 1801
 Motivo: APRESENTAR AS LICENÇAS DO QUIOSQUE
 Nº do Auto: 19783
 Data da Lavratura: 10/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: EMPRESA DE ENGENHARIA BORRINE LTDA
 Nº Processo: 132/2023
 Endereço: LTº BALNEÁRIO LAGOMAR, RUA DIÓGENES DE PAULA COSTA (RUA 71) QD 62, LOTE 63
 Motivo: OBRA EMBARGADA POR MOTIVO DE RISCO AO DONO.
 Nº do Auto: 17399
 Data da Lavratura: 03/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 24817/2022
 Endereço: RUA 27, QD 38, LOTE D1 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. FIXAR PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 18899
 Data da Lavratura: 22/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/2022
 Endereço: RUA 02 – 2T. 252 – CONDOMINIO RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 19805
 Data da Lavratura: 07/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/2022
 Endereço: RUA 02 – LT. 268 – COND RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRA, PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 19806
 Data da Lavratura: 07/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/2022
 Endereço: RUA 03 – LT. 31 – COND RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 19807
 Data da Lavratura: 07/11/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/22
 Endereço: RUA 03 – LT 436, CONDOMINIO RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 19808
 Data da Lavratura: 07/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/22
 Endereço: RUA 06, LT 438 – RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 20735
 Data da Lavratura: 07/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/22
 Endereço: RUA 02, COND RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 19810
 Data da Lavratura: 07/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20735/2022
 Endereço: RUA 03, LT 422 – COND RECANTO DO ALECRIM
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 19811
 Data da Lavratura: 07/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 8862/2022
 Endereço: RUA GARDENIA, QD 20, LOTE 19 E 20
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO LOCAL.
 Nº do Auto: 19784
 Data da Lavratura: 10/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 13065/2022
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 204, LOTE 32, JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO
 Nº do Auto: 19707
 Data da Lavratura: 21/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20252/2022
 Endereço: RUA DINOAH BORGES (ANTIGA RUA 4), QD 03, LOTE

09 – JACAROA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18925
 Data da Lavratura: 27/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VICTOR CASTRO CABRAL
 Nº Processo: 7160/2021
 Endereço: RUA CECILIA PEREIRA ALVES 104, QD 1, LT 11 – MUMBUCA
 Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS
 Nº do Auto: 19773
 Data da Lavratura: 02/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 Nº Processo: 2185/2021
 Endereço: RUA GEORGE S. 486, QD 09, LT 278 – DOM FELIPE
 Motivo: LEGALIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO LOTE
 Nº do Auto: 19779
 Data da Lavratura: 10/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ANA MACHADO DEMETRO
 Nº Processo: 6768/2020
 Endereço: RUA DOS PEREQUITOS, QD B, LT 4, LOTº COLINAS DE MARICA
 Motivo: CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EXPRESSAS NO BOLETIM DE MARICA
 Nº do Auto: 19093
 Data da Lavratura: 12/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: VANDERLEI CESÁRIO GUIMARÃES
 Nº Processo: 6257/2021
 Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO, 131, LT 02, MUMBUCA
 Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS
 Nº do Auto: 19774
 Data da Lavratura: 12/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 19247/2022
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, 2203 QD 461 LT 12 AP103, JARDIM ATLÂNTICO LESTE REFERÊNCIA. ANTIGA RUA 34 ENTRE AS RUAS 86 E 87. CONDOMÍNIO KAMILLY
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 19231
 Data da Lavratura: 27/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MERCEDES MARINS DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 12481/2021
 Endereço: RUA ALAVRES DE CASTRO Nº 173 – ÁREA – LOTE: 0AR03
 Motivo: EXECUTAR OBRA (DEMOLIÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA)
 Nº do Auto: 17375
 Data da Lavratura: 23/11/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 24223/2022
 Endereço: AV. JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA, QUADRA 41, LOTE 32, ELDORADO, MARICÁ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE
 Nº do Auto: 19740
 Data da Lavratura: 19/12/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FABIO CEZAR PORTO
 Nº Processo: 20325/2017
 Endereço: AVV. REGINALDO ZEIDAN, LOTE 19, QD 162 – PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTAR-SE A SECRETARIA DE URBANISMO, PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA FISCAL AO IMÓVEL.
 Nº do Auto: 18947
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CAMILA RUFO V. VALADARES
 Nº Processo: 1865/2022
 Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LOTE 1215 – PARQUE NANCEI
 Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO EXECUTADO SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 19197
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CAMILA RUFO V. VALADARES
 Nº Processo: 1865/2022
 Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LOTE 1215 – PARQUE NANCEI
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE
 Nº do Auto: 19196
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FELIPE DE B. COELHO NOGUEIRA
 Nº Processo: 1865/2022
 Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LOTE 1215 – PARQUE NANCEI
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE
 Nº do Auto: 19195
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: AGENOR DA SIVA MATTOS FILHO
 Nº Processo: 20125/2018
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA N/ 824, LOJA 1 (ANTIGO LT/ PARQUE DO BARÃO, ROBERTO SIVEIRA, QD "A" LOTE 3 – LOJA 1)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 17387
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: AGENOR DA SIVA MATTOS FILHO
 Nº Processo: 20125/2018
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA N/ 824, LOJA 1 (ANTIGO LT/ PARQUE DO BARÃO, ROBERTO SIVEIRA, QD "A" LOTE 3 – LOJA 1)

Motivo: PROVIDENCIAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 17388
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4751/2022
 Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QUADRA 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 01)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 4751/2022
 Data da Lavratura: 22/8/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9751/2022
 Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QUADRA 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 02)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18211
 Data da Lavratura: 22/08/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9751/2022
 Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QUADRA 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 03)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18212
 Data da Lavratura: 22/08/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCINDA AUGUSTA COSTA SILVA
 Nº Processo: 1735/2021
 Endereço: COND. MONTE VERDE, LOTE 42
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO, A SABER: PISCINA E ANEXO
 Nº do Auto: 17373
 Data da Lavratura: 01/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 14167/2022
 Endereço: RUA DO QUINTANILHAS (ENTRE Nº 406 E 417)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS , PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 17371
 Data da Lavratura: 26/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
 Nº Processo: 11386/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QD 53, LOTE 01, JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 19715
 Data da Lavratura: 05/12/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
 Nº Processo: 11386/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QUADRA 53, LOTE 01
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 19716
 Data da Lavratura: 05/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
 Nº Processo: 11386/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QD 53, LOTE 01, JD BALNEARIO BAMBUI
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE
 Nº do Auto: 19717
 Data da Lavratura: 05/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS ALBERTO PEDROZA VASSALO
 Nº Processo: 12796/2016
 Endereço: RUA 152, QD 28, LOTE 12 - PRAIA DAS LAGOAS (PONTA NEGRA)
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
 Nº do Auto: 18949
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEX RIBEIRO DA PAULA
 Nº Processo: 8514/2022
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 599, KM 26 - ITAPEBA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 19194
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20940/2022
 Endereço: RUA ARTISTA KLEBER FIGUEIRA, QD 112, LOTE 1 - ARAÇATIBA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA.
 Nº do Auto: 18933
 Data da Lavratura: 08/11/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9625/2022
 Endereço: AV. MAYSA, LT 06, QD 21. LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO
 Nº do Auto: 19128
 Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6488/2021
 Endereço: RUA 1º DE FEVEREIRO S/N AO LADO DA TORRE DE TELEFONIA, PROXIMO A ENTRADA DO MIRANTE DO CAJU.
 Motivo: DESMONTAR A ESTRUTURA DO CURRAL E CERCAMENTO, SOB PENA DE SER FEITO PELA PREEITURA COM POSSIVEIS CUSTOS DOBRADOS FUTURAMENTE
 Nº do Auto: 17372
 Data da Lavratura: 26/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 13069/2022
 Endereço: AV. BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA, QUADRA 204, LOTE 40 – LOT. JARDIM BALNÉARIO BAMBUI
 Motivo: RISCO AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS
 Nº do Auto: 17031
 Data da Lavratura: 18/08/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0026997/2017
 Endereço: Rua Costa do Sol, Qd 20, Lote 24, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 19481
 Motivo: Possível Obra irregular
 Data da Lavratura: 05/01/2023
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0022039/2022
 Endereço: Rua São José, Qd 05, Lote 11, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 17798
 Motivo: Possível Obra irregular sem a devida licença
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para Recurso: 09 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Renata Bravo Janeiro
 Nº processo: 0006684/2018
 Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, Qd 04, Lote 04, Casa 6
 Nº do Auto: 19236
 Motivo: Apresentar projeto aprovado e Habite-se da construção.
 Data da Lavratura: 11/01/2023
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Contribuinte
 Nº processo: 0012380/2020
 Endereço: Av. Carlos Marighella
 Nº do Auto: 19480
 Motivo: Possível Obra irregular sem placa de obras
 Data da Lavratura: 05/01/2023
 Prazo para Recurso: 04 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0010549/2021
 Endereço: Rua José do Valle Peixoto, Qd 20,Lote 268, Lot. Jd Itaipuaçu

Nº do Auto: 19484
 Motivo: Obra irregular, desatendimento de lavraturas anteriores
 Data da Lavratura: 06/01/2023
 Prazo para Recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0008000/2021
 Endereço: Rua Quatro, Qd 05 Lote 16, Casa 02
 Nº do Auto: 19483
 Motivo: 05 dias
 Data da Lavratura: 06/01/2023
 Prazo para Recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Mauro Luiz da Silva
 Nº processo: 282211
 Endereço: Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa Qd 13, Lote8, Casa 2 Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19517
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 28/12/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Ricardo Mello de Souza e Silva
 Nº processo: Nº 337507
 Endereço: Rua dois, Qd 15, Lote 16, Chácaras de Inã
 Nº do Auto: 19237
 Motivo: Por executar obra sem Alvará
 Data da Lavratura: 12/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marina Cruz Marins
 Nº processo: Nº 337507
 Endereço: Rua dois, Qd 15, Lote 16, Chácaras de Inã
 Nº do Auto: 19238
 Motivo: Por executar obra sem Alvará
 Data da Lavratura: 12/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcio Fernandes Loureiro
 Nº processo: 369128
 Endereço: Rua Cinquenta, Qd 170,Lote 23, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19524
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 11/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Mariana da Silva Maciel Costa
 Nº processo: 369128
 Endereço: Rua Cinquenta, Qd 170,Lote 23, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19525
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 11/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcos Paulo Rodrigues Meroto
 Nº processo: 369161
 Endereço: Rua 32, Qd 304, Lote 22, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19526
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 11/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Tayana Caetano de Oliveira Republicano
 Nº processo: 369161
 Endereço: Rua 32, Qd 304, Lote 22, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19527
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 11/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Francisco José Moreira
 Nº processo: 0013250/2021
 Endereço: Av. Dr Antonio Marques Matias, Lote01, Qd 89, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19620
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 13/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rafael Ferreira Sabino
 Nº processo: 0001671/2021
 Endereço: Rua Professor Cardoso de Meneses, Qd 568, Lote 33, Jd Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 19665
 Motivo: Por ocupar prédio ou instalação sem o devido Habite-se
 Data da Lavratura: 09/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Seai Sociedade Explorações Agrícolas
 Nº processo: 0010768/2021
 Endereço: Rua Deoclécio Machado, Lote 19, Qd 14, Lot. Praia de itaipuaçu 02
 Nº do Auto: 19619
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 11/01/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.
 FIXA QUOTA DE COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida em 400 (quatrocentos) litros a quota mensal de combustível para cada veículo oficial da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 2º A quota será distribuída aos Gabinetes dos Vereadores(as), à Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento, à Presidência da Mesa Diretora e à Procuradoria por meio de crédito no cartão magnético combustível.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

PRESIDENTE

VEREADOR ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

(ANDRÉ CASQUINHA)

PRIMEIRO SECRETÁRIO

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

ATA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2022) DO CONCIDADE

Abertura: Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 30 minutos, no auditório do Banco Mumbuca, localizado na Rua Eugênia Modesto da Silva, 293, Centro, Maricá - RJ realizou-se a 2ª reunião ordinária dos conselheiros da Cidade de Maricá que ficaram responsáveis por debater e fiscalizar o desenvolvimento urbano implementados no Município até 2025. Estavam presentes os seguintes órgãos e entidades com seus respectivos titulares e suplentes, relacionando-se abaixo a lista dos conselheiros que compareceram de forma presencial e virtual.

Participantes presenciais:

- Milton Cabral Abrahão (Titular), da União das Associações de Moradores de Maricá;
- Maria José Cavalcante (Suplente), da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho;
- Luz' Marina de Souza (titular), da Associação de Moradores do Condado;
- Valério Silva (Titular), do Movimento Negro Unificado;
- Úrsula Brazil Rocha (Titular), da Gaia Soluções sustentáveis;
- Celso Cabral Nunes (Titular), da Secretaria de Urbanismo;
- Horácio da Silva Figueiredo Junior (Suplente), da Companhia de Saneamento de Maricá;
- Antônio Francisco Fedele (Titular), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Leci das Graças Alberti (Titular), da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;
- Adalton da Motta Mendonça (Suplente), da Secretaria de Economia Solidária;
- Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular), da Secretaria de Habitação e Assentamento Humanos;
- Carla Nunes Santos (Suplente), da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá;
- Ramires Beltrão do Valle (Titular), da Procuradoria Geral do Município;
- Vinicius Moro da Mata (Suplente), da Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda;
- Will Robson Coelho (Secretário Executivo) da Secretaria de Urbanismo;

Participantes virtuais:

- Guilherme Di Cesar da Mota e Silva (Titular), da Secretaria da Cidade Sustentável;
- Jaildo de Souza Santos (Titular), da Federação das Associações de Moradores de Maricá;
- Paulo Souza Neto (Suplente), da Companhia de Desenvolvimento de Maricá;
- Felipe Silva Lima Queiroz (Suplente), do Instituto Floresta Darcy Ribeiro;

Assuntos tratados – PAUTA:

- Deliberação do Regimento Interno;
- Definição das Câmaras Técnicas;
- Decisão do Calendário das Reuniões do ConCidade.

Apresentação dos pontos de pauta: A reunião teve início, após aguardar o tempo de 30 minutos requerido pelo Regimento em vigor, com o Secretário Executivo do Conselho o Sr. Will Robson Coelho (SEURB) apresentando e abrindo as discussões e instruções da pauta da reunião, onde os presentes foram informados sobre o número mínimo de Conselheiros para a validação do quórum, bem como das propostas para distribuição de participantes nas câmaras técnicas e das reuniões mínimas ordinárias e extraordinárias do ConCidade, a serem realizadas no ano de 2023. Restou definido inicialmente, a primeira quinta-feira após a segunda quinzena de cada mês, para a realização das reuniões, sendo estipulado e acatado por todos os participantes, o tema da 1ª reunião extraordinária e indicação dos possíveis conteúdos para os demais encontros, de acordo com o descrito no documento Anexo II - Calendário de Atividades e Reuniões 2023 ao fim desta. Durante a apresentação foi informado pelo Sr. Will Robson (SEURB), a votação para a aprovação do regimento, assim como formação das câmaras técnicas e da definição do calendário de reuniões para 2023, sendo possível a proposição de pontos da pauta para modificação, exclusão e inserção pelos conselheiros, em comum acordo. Dada a oportunidade de fala ao conselheiro Sr. Valério Silva (MNU), o mesmo tinha dúvidas sobre as quantidades de reuniões e datas, sendo confirmada pelo secretário executivo Will Robson (SEURB), um total de 4 reuniões ordinárias por ano, sendo realizadas a cada trimestre. Entretanto, as extraordinárias serão alocadas entre as reuniões ordinárias, conforme a necessidade solicitada ou sob demanda da secretaria executiva do ConCidade. Repassada a oportunidade de fala ao Sr. Vinicius Moro (SEPOF), este enfatizou que em caso de

restrição sanitária, a condução da programação de reuniões em modo virtual, seja aceita a validação dos votos dos conselheiros titulares presentes virtualmente nessa modalidade. Em seguida, o Sr. Adalton da Motta (SES) sugeriu criar um parágrafo no Art. 12 ou onde couber no Regimento, visando atender ao titular que estiver com problemas de saúde ou caso específico, desde que justificado, o seu voto será validado mesmo estando de modo virtual. Posteriormente, a Sra. Úrsula (GAIA) indagou sobre a disponibilidade dos trabalhos realizados pelas câmaras anteriores do ConCidade, se havia algum meio de consulta destes, a fim de que os novos conselheiros pudessem se atualizar e dar prosseguimento às atividades desenvolvidas do último exercício e o mesmo foi esclarecido pelo Sr. Will Robson (SEURB). E por fim, a própria indagou, em complementação ao debate sobre o voto presencial, em caso específico de ausência de titular e necessidade do voto suplente, se este poderia ser virtual. O debate foi compreendido ao final como sendo sempre o voto presencial, o registro a ser feito, seja titular ou suplente.

Após a fala dos conselheiros, o Secretário Celso Cabral (SEURB) ressaltou a sua satisfação com a seriedade do Conselho e a importância da participação presencial no que se refere à votação, para que os conselheiros tenham essa troca de informação, com maior clareza e exposição. Em seguida, o Sr. Milton Abrahão (NOVA) indagou e se manifestou sobre o calendário da reunião e horário, pois ele é funcionário de empresa privada e tem dificuldades de estar disponível em dias úteis, principalmente em horário comercial. Conseqüentemente, a Srª. Maria José expôs sua participação voluntária na câmara técnica 1 e o questionamento sobre a leitura da ata anterior. Em contrapartida, o Sr. Will Robson (SEURB), informou que a primeira reunião foi da posse dos novos conselheiros e, por esse motivo nenhum assunto foi debatido, não havendo assim a necessidade de leitura da ata que foi devidamente compartilhada anteriormente com todo ConCidade e dada a requerida transparência de sua publicação do ato no JOM, Jornal Oficial de Maricá. Na oportunidade de fala, o Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR), sugeriu que seja sempre feito o compartilhamento da ata anterior com os conselheiros, evitando desgastar o tempo hábil para a sua leitura. Em concordância, o Sr. Celso Cabral (SEURB) recomendou ao secretário executivo encaminhar a ata aos conselheiros por e-mail e mídias sociais, onde eles possam fazer as suas observações e reenviar ao setor responsável do ConCidade. Sendo assim, ficará a cargo do secretário executivo a compilação com as sugestões e intervenções informadas pelos membros, e a apresentação do documento com as intervenções e sugestões para a aprovação dos conselheiros antes das reuniões. E conforme citado posteriormente pelo Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR), havendo o diagnóstico de críticas e sugestões de ajustes por parte do conselheiro da falta de informes de sua fala na ata ou por erros ou enganos, o mesmo pode sugerir e destacar essas informações aos responsáveis para reformulação da ATA. Conseqüentemente, retomada a fala do Sr. Celso Cabral (SEURB), reforçou-se a composição do conselho da Cidade de Maricá em profissionais de diversos segmentos, cuja participação está aberta para a qualquer momento se fazer intervenções, esclarecimentos e sugestões de temas que já passaram, a fim de colaborar significativamente para o desenvolvimento do conselho. Em contrapartida ao calendário de reuniões, a Sra. Carla Nunes (SOMAR) salientou que as reuniões previamente programadas de 2023, facilita com que os conselheiros se programem para a sua participação nos eventos. Sendo exaustivo para o membro trabalhar o dia todo e ainda estar disposto para reunião no turno da noite, a não ser em casos de audiências públicas, que requer sejam realizadas no turno da noite, pois contemplam além da sociedade governamental e civil, a participação da população Maricaense. Encerrada a discussão da pauta da ordem do dia, foram abertas as falas aos ouvintes presentes para registro de perguntas ou sugestões, onde a Sra. Priscila Nascimento, nutricionista e membro do novo conselho de segurança alimentar de Maricá (COMSEA), informou estar prestigiando-nos a fim de conhecer melhor a dinâmica das reuniões e gestão de um conselho. Em seguida, o participante e ouvinte da plenária, Sr. Douglas dos Santos questionou a possibilidade de uma pessoa de outro município compor o quadro de conselheiro da Cidade de Maricá. Em resposta, o Secretário Executivo Will Robson Coelho (SEURB), informou que sim, é permitido, desde que a pessoa faça parte de alguma entidade governamental ou da sociedade civil com representação na cidade de Maricá.

Em prosseguimento à segunda pauta, o Sr. Will Robson Coelho (SEURB) enfatizou que as câmaras técnicas são abertas a outros participantes nas reuniões, desde que o coordenador eleito faça os informes da agenda ou a comunicação convidando outros conselhos, autarquias, entidade e secretarias para participar. O que torna o conselho ainda mais ampliado e enriquecedor para a evolução de Maricá. Ao término da fala, estabeleceu-se que cada câmara técnica deva

possuir um coordenador, de preferência um profissional qualificado sobre o assunto. Evitando que sejam apenas burocráticas, o objetivo também é de que as câmaras técnicas tragam as pautas discutidas internamente a conhecimento das reuniões ordinárias do ConCidade. Os conselheiros podem sugerir pautas com no mínimo de antecedência de quinze dias, tanto individual ou através das próprias câmaras técnicas.

A Sra. Ursula (GAIA) frisou o trabalho realizado na 7ª Conferência com base no Plano Diretor, onde foram indicadas uma série de atividades para trabalharem durante o ano, sendo muito importante para as câmaras técnicas trabalharem em cima dessas pautas, buscando técnicos para contribuir nessa proposta, sobre o que fazer e produzir. Além de levar um plano de ação para as reuniões ordinárias, a fim de definir o que fazer para alcançar os resultados. Em sequência, o Sr. Will Robson Coelho (SEURB), ressaltou que o apoio em relação às câmaras técnicas são de competência da secretaria executiva, assim como o gerenciamento dos grupos. Logo após, a Conselheira Luz' Marina (AMUC), rebateu as datas dos meses de agosto e novembro referente ao calendário de reuniões. Tendo sido corrigida pelo secretário executivo Will Robson (SEURB), para as datas de dezesseis de agosto e dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três. Logo após, o Sr. Horácio Figueiredo (SANEMAR) demandou uma manifestação em prol do Plano Diretor na Câmara dos Vereadores, sugerindo um encaminhamento e até mesmo a visita dos conselheiros em janeiro ou fevereiro ao local, para que seja realizada uma pressão para a votação do documento. Em resposta, o Sr. Will Robson argumentou que a Revisão do Plano Diretor foi um trabalho minucioso realizado junto ao IBAM, e afirmou que se não houver mudança nele a votação será simples e única. Em discussão o Sr. Celso Cabral descreveu o Plano Diretor como um instrumento indutor do parcelamento e uso do solo, ou seja, um regulador do crescimento da cidade.

Com base no artigo 16 do Regimento Interno do ConCidade, em protocolo o primeiro ato do conselho da cidade de Maricá, em protocolar na câmara uma Moção de Apoio, junto a solicitação da apreciação do plano diretor e sua devida tramitação na câmara legislativa para votação e aprovação, seguido de um ofício que sugere ficar o ConCidade, a SEURB e o IBAM à inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. E até mesmo que se promova a realização de uma audiência pública, em qualquer tempo. Finalizadas as discussões e pactuado por todos os participantes, de acordo com os ajustes solicitados dos assuntos pertinentes à pauta de regimento interno, calendário e câmaras técnicas, deu-se início à votação por parte dos conselheiros presentes. Iniciada a votação das três pautas, obtiveram-se a aprovação por todos os membros do ConCidade, sem nenhuma abstenção ou votos contra.

Depois de esclarecidas as pautas e realizada a votação, obtendo-se 100% de aprovação na reunião, sem mais nada a tratar, a 2ª reunião do ConCidade foi encerrada às 16 horas e 35 minutos. A reunião foi pública e teve registro de cerca de 28 participantes, que assinaram lista de presença, conforme consta em anexo, junto ao livro de atas do ConCidade. A Ata foi lavrada e certificada por Will Robson Coelho, Secretário Executivo do ConCidade, Assessor Técnico da SEURB. Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata. Registro, áudio e vídeo da reunião disponível em: <https://youtu.be/BUNEm5lyBQ>. Maricá, 16 dezembro de 2022

Celso Cabral Nunes

Presidente do ConCidade

Anexo I - Câmaras Técnicas

- 'CT' 01 - Habitação; Saneamento e Meio Ambiente; (Planos e Projetos);

- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:

1. Milton Cabral Abrahão (Titular) - União das Associações de Moradores de Maricá;
 2. Maria José Cavalcante (Suplente) - Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho;
 3. Valério Silva (Titular) - Movimento Negro Unificado;
 4. Ursula Brazil Rocha (Titular) - Gaia Soluções Sustentáveis;
 5. Guilherme Di Cesar da Mota e Silva (Titular) - Secretaria da Cidade Sustentável;
 6. Horácio da Silva Figueiredo Junior (Suplente) – SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá;
 7. Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular) - Secretaria Municipal de Habitação e Assentamento Humanos;
 8. Sugestão: -> Felipe Silva Lima Queiroz (Suplente) – AMADARCY
- 'CT' 02 - Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana & Ainhamentos viários; (Plano de Mobilidade);
- INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
1. Milton Cabral Abrahão (Titular) - União das Associações de Moradores de Maricá;
 2. Paulo Souza Neto (Suplente) - CODEMAR - Companhia de Desen-

volvimento Maricá;

3. Carla Nunes Santos (Suplente) – SOMAR - Autarquia de Serviços e Obras de Maricá;
 4. Celso Cabral Nunes (Titular) - Secretaria de Urbanismo.
 5. Sugestão: -> Amanda da Silva Costa (Suplente) - Associação de Moradores Unidos de S.José Imbassaí.
 6. Convidar -> EPT – Empresa Pública de Transporte;
 7. Convidar -> SETRANP – Secretaria de Transporte;
 8. Convidar -> SETrans_Eng Viária – ;
 - 'CT' 03 - Planejamento e Gestão do Solo Urbano; (Revisão e acompanhamento Plano Diretor & LPUOS);
 - INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
 1. Milton Cabral Abrahão (Titular) - União das Associações de Moradores de Maricá;
 2. Antonio Francisco Fedele (Titular) - Secretaria de Des. Econômico, Comercio, Industria, Petróleo E Portos;
 3. Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular) - Secretaria Municipal de Habitação e Assentamento Humanos;
 4. Ramires Beltrão do Valle (Titular) - Procuradoria Geral do Município;
 5. Vinicius Moro da Mata (Suplente) - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;
 6. Bruno da Costa Marins (Suplente) - Secretaria de Urbanismo;
 7. Sugestão: -> Ygor de Sousa Afonso Oliveira (Titular) - Associação Maricaense de Bombeiros Civis e Socorristas
 8. Sugestão/convite: -> Jaildo de Souza Santos (Titular) - Federação das Associações de Moradores de Maricá;
 - 'CT' 04 - Desenvolvimento econômico, trabalho e renda, (Planos e Projetos Socioeconômicos);
 - INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
 1. Antonio Francisco Fedele (Titular) - Secretaria de Des. Econômico, Comercio, Industria, Petróleo E Portos;
 2. Leci das Graças Alberti (Titular) - Secretaria de Participação, Direito Humanos e Mulher;
 3. Adalton da Motta Mendonça (Suplente) - Secretaria de Economia Solidária;
 4. Luz' Marina de Souza (Titular) - Associação de Moradores Unidos do Condado;
 5. Jaildo de Souza Santos (Titular) - Federação das Associações de Moradores de Maricá;
 6. Sugestão: -> Vanessa Malaquias do Nascimento (Titular) – MOVIDADE.
 7. Sugestão: -> Eduardo da Costa Souza (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos e Afins
 8. Sugestão: -> Cristiane Dutra (Titular) - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maricá
 - 'CT' 05 – Especial | Outras áreas que entender necessárias à boa execução de suas atividades.
 - INDICAÇÕES GOVERNAMENTAL & SOCIEDADE CIVIL:
 1. Bruno da Costa Marins (Suplente) - Secretaria de Urbanismo;
 2. Horacio da Silva Figueiredo Junior (Suplente) - Companhia de Saneamento de Maricá;
 3. Paulo Souza Neto (Suplente) – CODEMAR Companhia de Desenvolvimento Maricá;
 4. Carla Nunes (Suplente) – SOMAR - Autarquia de Serviços e Obras de Maricá;
 5. Sugestão: -> Tadeu Freitas Marinho (Suplente) - Grêmio Recreativo Escola de Samba - União de Maricá
 6. Sugestão: -> Trayce Miralhes Lobo (Titular) - Escolas Integradas de Itaipuaçu
 7. Sugestão/convite: -> Vanessa Malaquias do Nascimento (Titular) – MOVIDADE.
- Anexo II - Calendário de Atividades e Reuniões 2023

JANEIRO Primeiras reuniões para instalar e eleger os coordenadores das 5 Câmaras Técnicas. 2ª quinzena de Janeiro. (terças e quintas) 13h30 às 15h30. Local: Secretaria de Urbanismo. 17/01 – 'CT'01 19/01 – 'CT' 02 24/01 - 'CT'03 26/01 - 'CT'04 31/01 - 'CT'05	FEVEREIRO Reunião GIPP - PLAMOB – 02/02- 14h 2ª Audiência PLAMOB – 09/02 – 18h 1ª Reunião Extraordinária 2023 – 14/02 14h – Tema: SANEAMENTO – projetos e programas SA-MEMAR – Cons. Horário.
MARÇO 1ª Reunião Ordinária 2023 – 16/03 – 14h	ABRIL A confirmar -> Reunião GIPP - PLAMOB – 06/04- 14h 3ª Audiência PLAMOB – 13/04 – 18h Reuniões das 5 Câmaras Técnicas. convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho
MAIO A confirmar -> 2ª Reunião Extraordinária 2023 – 11/05 – Tema: Mobilidade ou Plano Diretor Reunião GIPP - PLAMOB – 26/05- 14h	JUNHO 4ª Audiência PLAMOB – 01/06 – 18h 2ª Reunião Ordinária 2023– 15/06 – 14h
JULHO Reuniões das 5 Câmaras Técnicas. convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho	AGOSTO A confirmar -> 3ª Reunião Extraordinária 2023 – 17/08 – Tema: Mobilidade ou Plano Diretor
SETEMBRO 3ª Reunião Ordinária 2023 - 14/09 – 14h	OUTUBRO A confirmar -> Reuniões das 5 Câmaras Técnicas. convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho
NOVEMBRO 4ª Reunião Extraordinária 2023 – 16/11 – 14h – Tema: Planos e Projetos da Gestão/ Secretarias e Autarquias.	DEZEMBRO 4ª Reunião Ordinária 2023 - 14/12 – 14h

Resolução Normativa ConCidade: nº 01/2023

Regimento Interno do Conselho da Cidade de Maricá
(ConCidade | Gestão 2022 | 2025)

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º – O CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, com representação proporcional (de acordo com o Decreto nº 891, de 24 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 145/2006) e de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria de Urbanismo, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O CONSELHO DA CIDADE, doravante denominado ConCidade, é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as orientações aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade.

Art. 3º – Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que com põem a plenária do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.

§ 1º – Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas e segmentos correlatos, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.

§ 2º – Nas sessões presenciais do Conselho ou quando forem, eventualmente, por medidas de restrições sanitárias e ou segurança, sessões somente virtuais (videoconferências, transmissão de vídeo), a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente mantendo-se, portanto, direito deste, à voz.

§ 3º – Nas sessões em modo híbrido, mistas do modo presencial e virtual do Conselho, quando o conselheiro titular estiver no modo virtual, este perde seu o direito a voto mantendo-se seu direito, à voz nas discussões, passando tal direito a voto ao respectivo suplente que estiver participando presencialmente. Porém, ao titular que estiver com problemas de saúde ou caso específico, desde que justificado, o seu voto será validado mesmo estando de modo virtual.

Art. 4º – Os órgãos e entidades que compõem o ConCidade, definidos no Artigo 7º do Decreto nº 891, de 24 de agosto de 2022, poderão ser substituídos por ocasião das Conferências da Cidade, mediante aprovação por maioria simples, dentro de cada um dos segmentos, durante a próxima Conferência.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no ConCidade deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação no município e, conforme determina o § 3º do mesmo Artigo 7º do Decreto nº 891/23022, “Os seguimentos que não foram eleitos para ocupar vaga no ConCidade poderão, posteriormente, quando da realização das reuniões do Conselho, ter sua representação determinada pela Plenária do ConCidade”.

Art. 5º – Poderão participar das reuniões do ConCidade, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.

Art. 6º – A atividade exercida no ConCidade será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 7º – As reuniões ordinárias do ConCidade serão realizadas trimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Parágrafo único – Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independem de convocação posterior.

Art. 8º – Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao (à) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único - O (A) Secretário (a) Executivo (a) tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados.

Art. 9º – A entidade cujo representante deixar de comparecer, sem justificativa formal, a 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04(quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante e, caso haja reincidência, será convocada a entidade suplente do mesmo segmento que foi eleita na conferência.

Parágrafo único – O(s) membro(s) substituto(s) nos termos deste artigo, completará (ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituído(s).

Art. 10 – É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo, as mesmas, serem gravadas e arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

Parágrafo único – Nas Atas das reuniões deverá constar:

- relação de participantes e órgãos ou entidades que representa e conforme verificado nas respectivas assinaturas no livro próprio de registros;
- resumo de cada informe;

- relação dos temas abordados;
- discussões e deliberações tomadas com o registro do número dos votos a favor, contra e abstenções.

Art. 11 – As reuniões do Conselho terão duração máxima de 02(duas) horas, prorrogáveis por 30(trinta) minutos.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para seu início, a partir do horário da convocação e não terão direito a voto àqueles que não participarem dos debates.

Art. 12 – O ConCidade funcionará com a maioria simples de seus membros (metade mais um), ou seja, 08 (oito) Conselheiros; e as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes à reunião.

Art. 13 – É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.

Art. 14 – As propostas de assuntos para a pauta devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho no prazo de 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na ordem do dia.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do ConCidade poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 15 – As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- a) verificação do quórum;
- b) abertura;
- c) comunicações;
- d) discussão de pontos eventuais e aprovação da ata anterior;
- e) ordem do dia;
- f) manifestação do plenário;
- g) votação;
- h) apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- i) encerramento.

Art. 16 – As matérias submetidas à votação no ConCidade enquadrar-se-ão como:

- I- Resolução
- II- Deliberação
- III- Moção

Parágrafo único – As matérias do ConCidade serão publicadas no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 17 – O ConCidade tem a seguinte composição:

- I- Presidência;
- II- Secretária Executiva;
- III- Plenária;
- IV- Câmaras Técnicas.

Art. 18 – O Presidente do ConCidade é o (a) Secretário(a) de Urbanismo, substituído(a), nos seus impedimentos, pelo seu representante ou suplente.

Art. 19 – Ao (À) Presidente do ConCidade compete:

- a) convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
 - b) designar o (a) Secretário (a) Executivo (a);
 - c) ordenar o uso da palavra, fazendo a inscrição e controlando o tempo;
 - d) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
 - e) submeter à votação as matérias a serem discutidas pela plenária, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
 - f) constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas;
 - g) assinar as resoluções e deliberações do ConCidade e atos relativos ao seu cumprimento;
 - h) submeter à apreciação do plenário o relatório anual do ConCidade;
 - i) dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
 - j) encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções à plenária;
 - k) firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
 - l) dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.
- Art. 20 – O (A) Secretário(a) Executivo(a) do ConCidade será indicado pelo seu Presidente.
- Art. 21 – Ao (À) Secretário(a) Executivo(a) do ConCidade compete:
- a) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
 - b) preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
 - c) secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
 - d) elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
 - e) cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
 - f) assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;
 - g) promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
 - h) encaminhar às entidades representadas no ConCidade cópias das atas das reuniões;
 - i) encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
 - j) preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial, de todas as deci-

sões emanadas do ConCidade;

k) acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Temáticas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos à plenária;

l) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 22 – A plenária é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do ConCidade.

Art. 23 – Aos Conselheiros compete:

- a) participar e votar nas reuniões plenárias;
- b) relatar matérias que lhe forem atribuídas;
- c) propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
- d) zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Maricá;
- e) solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do ConCidade;
- f) propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
- g) desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.

Art. 24 – As Câmaras Técnicas têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate da plenária.

Art. 25 – As atribuições gerais das Câmaras Técnicas são:

- I- preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
- II- promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

III- apresentar relatório conclusivo à plenária do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26 – As Câmaras Técnicas serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do ConCidade.

§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar das Câmaras.

§ 2º - Cada Conselheiro deve participar de, ao menos, uma Câmara Técnica, sendo desejável que os segmentos possam ser distribuídos adequadamente e por afinidades temáticas, de modo que os seus representantes possam participar da maioria das câmaras ou das que desejarem.

§ 3º - Cada Câmara Técnica deverá eleger um Coordenador, referendado na plenária do Conselho.

§ 4º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes da plenária, até o número máximo de 03(três).

Art. 27 – Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo Presidente do Conselho, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art. 28 – As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 29 – O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica.

Parágrafo único – Serão levadas à plenária do ConCidade todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Câmara Técnica.

Art. 30 – Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Técnicas serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.

Art. 31 – A Secretaria de Urbanismo prestará ao ConCidade todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do ConCidade, o (a) Secretário (a) de Urbanismo, substituído (a), nos seus impedimentos, pelo seu representante/suplente, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme aprovação plenária na 2ª Reunião Ordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2022.

Celso Cabral Nunes
Presidente do ConCidade

MOÇÃO | ConCidades - nº 01/2023

Moção de Apoio

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

O Conselho da Cidade de Maricá – ConCidade, aqui representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Cabral Nunes, vem por meio desta moção, conforme aprovada pelos Conselheiros em sua plenária da 2ª Reunião Ordinária do Mandato 2022/2025, ocorrida aos 15 dias de dezembro de 2022, em manifestar e apresentar seu apoio ao “Projeto de Lei do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ”, de autoria do Poder Executivo.

A presente moção de apoio reveste-se de vital importância, uma vez que considera que a aprovação do ventilado Projeto de Lei seja DIGNO DE ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, sendo abarcado na Carta Constitucional de 1988, de onde originam os princípios e diretrizes fundamentais, junto às bases para o planejamento das cidades sendo, portanto, estabelecidas também no Estatuto da Cidade (lei 10.257/2001) e considerado o principal marco legal para o desenvolvimento das cidades.

O Projeto de Lei apresentado resultou de amplo processo de trabalho que envolveu estudos diversos, debates públicos, reuniões técnicas, com permanente interlocução entre a equipe de consultoria e apoio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Equipe Técnica da Prefeitura, em especial a equipe de coordenação da Secretaria de Urbanismo - SEURB, como também do Grupo Intersectorial de Políticas Públicas – GIPP (Decreto Nº 376 de 03 de setembro de 2019) e do Conselho da Cidade – ConCidade, de acordo com o Decreto nº 891 de 24 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 145/2006.

Destarte, o Conselho da Cidade de Maricá – ConCidade, concebe que este Projeto de Lei foi estruturado de modo: a) Manter a coerência entre princípios, objetivos, estratégias, diretrizes e macrozoneamento, considerando sempre os debates públicos no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor; b) Observar fundamentos técnicos que embasam as propostas constantes do Projeto de Lei; c) Oferecer segurança jurídica na implementação da política urbana; d) Favorecer o fortalecimento da capacidade de gestão do Município, em especial no campo do planejamento urbano e territorial de Maricá.

Por tais razões, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para que o referido Projeto de Lei do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ siga os justos trâmites legais requeridos para a sua aprovação, haja vista sua significativa contribuição para o desenvolvimento da Cidade de Maricá.

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,
Celso Cabral Nunes
Presidente
CONCIDA DE MARICÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 011/2022, objeto da 011ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 22/11/2022.

Aos vinte e dois dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois às nove horas e vinte e dois minutos, na Casa dos Conselhos, deu-se início a décima primeira Reunião Ordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Conselheiros: Misael dos Santos, Presidente do CMAS; Lívia dos Santos Cardoso Lopes, Vice-Presidente do CMAS; Camila dos Santos Coutinho Soares, Suplente, representante da Secretaria de Assistência Social; Elza Maria Alves Pinheiro, suplente Secretaria de Educação; Lays Conceição Costa, titular, Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda; Elaine Alves Teixeira- titular instituição NAIR; Francisca das Chagas Oliveira, Suplente, representante da Instituição NAIR; Rosane Auxiliadora S. de Souza, Titular, representante da Instituição LBV de Maricá; Luziana Toledo de Siqueira, suplente da instituição Associação Pestalozzi de Maricá; Maria José Cavalcante, Titular, representante da Associação de Moradores – AMAC, Organização de Usuários. Justificou a falta: as conselheiras: Bruna Beatriz, Alessandra Guedes, Dayse Laurindo, Rosilene Alves. Convidados: Edwirges Anacleto de Macedo, Taisa Sabino Verissimo, Daiani da Costa Silva, Beatriz Rodrigues Maciel, Lídia da Silva Costa, Maria Aparecida Siqueira, Maria do Amparo Marins. A pauta constou dos seguintes itens: 1 –Abertura / considerações iniciais do Presidente; 2- Aprovação presencial – Ata Reunião Ordinária de

outubro/22; 3- Expediente do dia: ofícios enviados / recebidos, 4- Ordem do dia: plenária e deliberações; 4.1- auto análise dos objetivos do CMAS – Lei 1544/96, e Regimento Interno, conselheiros municipais CMAS - importância, atribuições e responsabilidades. 4.2- Comissão de Finanças – Relatório / análises e pareceres, Art. 13 do Regimento Interno. 4.3- Comissão de Visitas de acordo com Art. 14º do Regimento Interno, aprovação apresentação de relatório /visitas planejamento de visitas conciliação com datas, horários, logísticas e pareceres. 4.4- Comissão de Normas Art. 12 do regimento Interno - aprovação apresentação de relatório e parecer de entidades entrantes. 4.5- Comissão de Transferência Renda, art. 11º Regimento Interno, com a pauta da conselheira Luziana Toledo, sobre o piso de média complexidades e avaliação medidas e posicionamento relatório anterior da comissão – auxílio recomeço, auxílio Brasil e benefícios eventuais. 5- Outras pautas intrínsecas ao CMAS. 6- Encerramentos e considerações finais. Primeiro e Segundo Item de Pauta: O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e falou um pouco do desempenho deste conselho e sobre as realizações, pautas discutidas e aprovadas, como também do plano de trabalho, logo foi realizada a leitura da ata ordinária de 18 de Outubro/22, onde a Conselheira Maria José se disponibilizou de fazer a leitura por indicação do Pleno, e após leitura, foi aprovada por unanimidade, ficando apenas pequenos acertos gramaticais e mantendo-se aprovada a ata. Dando continuidade, o presidente observou que em novembro tinha previsão de convidar o MP para acompanhamento da pauta que propõe a alteração da lei que cria o CMAS, mais novas urgências surgiram e a pauta encontra-se em espera para novas deliberações, já com proposta de alteração pela comissão de normas e previa análise do Pleno. Terceiro Item de Pauta: leitura e apreciação de ofícios enviados e recebidos, feita pela vice-presidente senhora Livia Cardoso, ofício enviados -CMAS 125/2022, de 07 de novembro – ao secretário de assistência social e a coordenação jurídica, sobre posição andamento dos processos de Termo de Colaboração as entidades Pestalozzi e NAIR. Ofício CMAS 126/2022, encaminhado à secretaria de educação aos cuidados da secretária Adriana Luiza Costa, no que tange as frequências das conselheiras representantes da educação no CMAS. Ofício CMAS 127/2022- ao secretário de assistência social, sobre o assunto da licença maternidade da Secretaria Executiva Senhora Juliana Araújo Brum, solicitando indicação de uma profissional para substituição da mesma. OFÍCIO CMAS Nº 128/2022- a Instituição Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional –IPCEP A/c: Responsável Legal da Instituição, Assunto: Pendência de documento. OFÍCIO CMAS Nº 129/2022-À Secretaria Municipal de Assistência Social A/c: Secretário, Assunto Solicitação de um veículo para demanda deste conselho no dia 30 de novembro de 2022. Ofício CMAS 130/2022, A: Instituição Associação Pestalozzi de Maricá, A/c: Responsável Legal da Instituição em resposta as nossas reivindicações, através do Ofício CMAS Nº 125, solicitamos a esta entidade, que possa se posicionar a este conselho quanto ao processo em tramitação a respeito do FOMENTO, uma vez que recebemos informação através do Ofício PMM/SMAS/Nº1.862/2022, de 09 de novembro de 22, que há procedimentos de iniciativa deste conselho e que a secretaria aguarda os devidos documentos para dar andamento no processo do FOMENTO. OFÍCIO CMAS Nº 131/2022, A: Instituição NAIR, A/c: Responsável Legal da Instituição com a informações do mesmo ofício, que foi encaminhado a Associação Pestalozzi de Maricá, e também foi expedido um ofício a respeito do relatório de visitas do CREAS, que será apresentado na próxima reunião em esclarecimentos as dificuldades que lá estão, e aguardamos a resposta também para a próxima reunião. Os ofícios recebidos foram: da presidente do Nair a nossa conselheira Elaine Teixeira, encaminhado a este conselho, sobre o andamento do processo do fomento em resposta informamos que a Instituição NAIR, passou por graves problemas, internos inclusive a falta de computador para conclusão do referido plano de trabalho para o processo do FOMENTO, desta forma informamos que estamos em fase final de atualização do mesmo. O presidente ressaltou que não recebeu o posicionamento oficial da Associação da Pestalozzi a respeito do mesmo. Ofício do gabinete da secretaria de assistência social, nº 1.592/22, de 29 de setembro a respeito do SENSOSUAS, que informa que o prazo de entrega era até 31 de outubro do corrente ano para coordenação da proteção social básica cumprimos esta data foi atendido no prazo, conforme reunião anterior. E-mail recebido do CREAS, a respeito do SOMEI Solar da melhor idade, se a mesma

possui cadastro ativo neste conselho, também já foi respondido com cópia para a presidente, de fato tem cadastro neste conselho, porém, não está ativa e informou que tem em andamento sobre a mesma, uma sentença dada contra a prefeitura e a própria, instituição SOMEI- Associação Geraldo Alonso Alvez, como conhecida neste conselho, esta sentença foi proferida através de processo administrativo, 2014, de nº 0006911422014.8.190031. Deliberou de ofício ao Gabinete do prefeito para reunião com assunto da referida instituição. Ofício recebido da Secretaria de Assistência social de nº 1655/22, de resposta ao nº 114/22, referente a prestação de saldos trimestral do fundo municipal de assistência social, encaminhando documentos primeiro trimestre de 2022, segundo trimestre de 2022, e terceiro trimestre de 2022, do Fundo, a comissão de finanças já está trabalhando este assunto. a respeito do ofício 121/22 do CMAS a secretaria de assistência social a mesma informa através do Ofício de nº 1.754/2022- em atenção aos encaminhamentos do ofício em epígrafe vimos por meio do presente encaminhar os processos de contratação e repasses referente as organizações sociais civis - OSC, Cadevisg, Casa Lar e Rynalda, sabendo-se que a Escola Rynaldal foi assumida como escola regular pela Secretaria de Educação, e uma nova unidade estará sendo inaugurada, a qual, será gerida pela Cadevisg informando o ofício que OSC, Ecos IPCEP, Viva Rio, encontra-se em fase de renovação, e os processos se encontram na coordenação executiva desta secretaria, disponíveis para retiradas contendo o processo de contratação. Deliberação da Comissão de Normas em agendar uma reunião para avaliação do contrato da Cadevisg, que é o contrato de gestão da casa lar, de crianças e adolescente com medida protetiva. Muito elogiada pela comissão de visitas deste conselho. O presidente informou que em resposta a este conselho referente aos Termo de Fomento, as instituições, associação Pestalozzi de Maricá, e Instituição Nair, encontra-se em tramitação junto a área gestora. 4.1- Logo o presidente falou da importância das informações contidas em livro eletrônico distribuído pelo Tribunal de Contas da União, e que foi compartilhado com os conselheiros que fala das atribuições e responsabilidades do conselheiro municipal de Assistência destacadas pelo Tribunal de Contas. Logo a 4.2-Comissão de Finanças foi feita a leitura do seu relatório da comissão a respeito das contas solicitadas trimestralmente por este conselho, com os saldos finais e o balancete de verificação consolidados, então foi atendido através de ofício da secretaria de assistência social nº 1.655/2022 a comissão recebeu os relatórios e procedeu com o parecer lido pela conselheira Lays Costa, com informações deste relatório que se reuniam no dia 28/10/2022, às 09h, na Secretaria de Assistência Social de Maricá, com o objetivo de discutir assuntos de competência da Comissão, especialmente àqueles levantados nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Assistência Social. Participaram da Reunião os Conselheiros: Luan Barroso da Cruz, Lays Conceição Costa, Francisca das Chagas Oliveira da Silva, e a pedido do CMAS Senhora: Rosane Araújo de Azevedo (tesoureira do FMAS), Marcelle Maia (servidora da SMAS) e Rita Lee Marins Monteiro, Secretária administrativa do CMAS. De acordo com a leitura do relatório a conselheira Maria José informou a este conselho que no dia desta reunião de comissão por motivo de saúde não pode comparecer, justificando assim a sua falta, e se absteve de votar pela aprovação do relatório, com base ao art. 13º do Regimento Interno do CMAS que compete à comissão permanente de finanças nos parágrafos I, ao VI, sendo essas as atribuições desta comissão. A Conselheira Rosane Auxiliadora, fez uma observação neste relatório a respeito em que a comissão de norma deveria verificar o que foi concedido pelas famílias e de fato as famílias fizeram aquisição de móveis e eletrodomésticos, ao meu ver, disse a Conselheira, quem deverá esta verificado isto é a comissão de visitas, ou a comissão de humanista. O presidente ressaltou que o conselho além de fiscalizador e deliberativo, também é um órgão orientador, e após discursões finais, relatório apresentado e lido pela comissão foi aprovado pelo pleno e assinado. O presidente solicitou que se coloquem em ata que o CMAS, aprovou, porém NÃO teve esclarecimento suficientes e devidos, sobre o tema Auxílio Recomeço do valor de 18 milhões e esperamos que no futuro não nos questione a respeito dos valores específico deste auxílio. E que a comissão de finanças precisa de um esclarecimento, destas contas que tanto este conselho cobra. 4.3- Comissão de Visitas – lembrando que a conselheira desta Comissão Alessandra Guedes, justificou a sua falta. O presidente ressaltou que temos um veículo para a comissão de visitas agendado para o dia 30

de novembro o dia todo. E que a mesma possa se organizar para as devidas visitas e, por ausência da representação desta comissão está pauta foi prorrogada para o próximo mês. 4.4 Comissão de Normas a Conselheira Rosane Auxiliadora fez a leitura do relatório pelo notebook, porém não entregaram o relatório assinado pela comissão, O CMAS está no aguardo do relatório assinado, lembrando que a deliberação desta comissão está neste parecer. Então foi relatado verbalmente que documentalmente as entidades IDS, ECOS e CADEA-VISG, encontram-se aptas a receber o certificados provisórios, mais o até o momento falta o acompanhamento da comissão previstas para o dia 30 de novembro/22 conforme agendamentos, Segundo o relatório da comissão de normas a entidade IPCEP, ainda encontra-se com pendências quanto a questão da implementação do plano de ação e também em relação ao financeiros receitas e despesas e tem que seguir a normativas que já foi enviada para a mesma. 4.5 Comissão de transferência de Renda do Programa Auxílio Brasil a conselheira Luziana Toledo, fechou com a conselheira Elza, uma reunião para próxima semana com o levantamento de pauta para esta reunião de comissão com ofício a secretaria de saúde, para a Elisa Simas e da secretaria de educação a responsável para a informação acompanhamento das condicionalidades, o que foi deliberado para convocar. Verificar ou seja a Fiscalização do Auxílio Recomeço três secretarias envolvidas, e outra questão trazida pela conselheira Luziana, foi o valor do piso de transição de média complexidade, na página 49 do livro, se existe este piso porque não é repassado e colocar os valores no PPA. Próxima pauta representante da Instituição SOLARES, que se apresentou a todos, e que funciona no centro do Rio com outros projetos e pela tipificação da assistência esta enquadrada na acessória, falou da fábrica dos desidratados no bairro de Ubatiba em nosso município, junto a secretaria de agricultura está junto as escolas com os produtos e aos CRAS, convidou para o CMAS estar visitando este espaço, o presidente solicitou em encaminhar a mesma a Instrução Normativa deste conselho para a inscrição neste conselho e será enviado por e-mail da mesma, estão em busca de certificar o projeto se enquadram conforme fala do presidente no ANEXO II, mais deverá trazer a ata, estatuto e CNPJ, e sendo CNPJ da matriz não tem problema. Próxima pauta se apresentaram as assistentes sociais do serviço de proteção social básica no domicílio, hoje, funciona na sede da secretaria de assistência social, com a coordenadora Viviane, que trouxeram ao conselho duas questões 1- questão do SOMEI, relataram que a equipe dava suporte técnico a esta instituição, aliás depois de um termo de conduta de 2018, que a Secretaria de Assistência deve dar um suporte técnico a mesma, com psicólogo e assistentes social na instituição, passa do uma delas que, elas deveriam fazer a carga horaria neste abrigo, de um dia semana, porem informaram que não participam de decisão da equipe, para estar dando este suporte, informam que são proteção básica, e de acordo com a tipificação não seriam a equipe correta de referência para estar fazendo este trabalho lá, e para além disso o CREAS ficou como seria responsável, a secretaria definiu mais não sabe se o CREAS iriam. A última informação que temos, informou a equipe, é que o SOMEI ira fechar, então a Cristina Presidente da entidade, tem um objetivo de no ano que vem encerrada as atividades da instituição, e dizem: não sabemos o que será feito com estes idosos, nós não temos autonomia profissional para estar servindo a instituição SOMEI por ser uma instituição privada, mais que um serviço público lá dentro. Que segundo o presidente há uma decisão judicial a ser cumprida, que inclusive o Sr. O prefeito encontrava-se presente, assim como o Sr. Secretário de Assistência Social mais que no que tange os a isso é relacionado à saúde e sendo cumpridos e estão no limite de fechar. O presidente ressaltou que acredita que o secretário de Assistência social ira concordar em apoiar a continuidade dos serviços disse o presidente que a fala delas são de extrema importância no CMAS, porque estamos em discussão deste tema aqui a tempo. O propósito do conselho não é de fechar entidades, até porque o conselho não tem este poder, disse o presidente, o máximo que podemos fazer é encaminhar par o MP, o próprio presidente falou que não conseguiu fazer as visitas lá. Disse que a saúde não está fornecendo o que de necessário lá. Segundo a conselheira Livia não está discriminado qual proteção, deverá fazer o serviço e sim a Secretaria de Assistente Social deve fornecer o serviço. A reunião foi encerrada às 12 horas e 22 minutos. Eu, Misael dos Santos que presidi esta reunião junto com a vice-presidente, assino está ata

Maricá, 22 de novembro de 2022.
Livia dos Santos Cardoso Lopes
Vice- Presidente
Misael dos Santos
Presidente do CMAS

Ata nº 012/2022, objeto da 012ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 20/12/2022.

Aos vinte dias mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois às nove horas e vinte e sete minutos, na Casa dos Conselhos, deu-se início a décima segunda reunião ordinária do CMAS, com a presença dos Conselheiros: Misael dos Santos, Presidente do CMAS; Livia dos Santos Cardoso Lopes, Vice-Presidente do CMAS; Camila dos Santos Coutinho Soares, Suplente, representante da Secretaria de Assistência Social; Rosilene Alves da Silva, titular da Secretaria de cultura; Alessandra Gabriela Medeiro Guedes, titular da Secretaria de Saúde; Elaine Alves Teixeira- titular instituição NAIR; Maria José Cavalcante, Titular, representante da Associação de Moradores – AMAC, Organização de Usuários; Dayse Laurindo, titular de profissionais da área, Suellen da Conceição dos Santos, suplente profissionais da área; Convidados: Geisa Vasconcellos, Taisa Sabino Verissimo, Helen Silva Ferreira Rodrigues, Cléo Moraes, Sheila Silva, Ângela Fernandes, Lays Vieira, Maria Aparecida Siqueira, Maria do Amparo Marins. A pauta constou dos seguintes itens: 1 – Abertura / considerações iniciais do Presidente; 2- posse novo membro mesa diretora / novas conselheiras 3- Cerimônia Certificação Provisória das entidades 4- Aprovação da ata de novembro-2022, oficializar aprovação que foi aprovado via grupo WhatsApp dos conselheiros, 5- expediente do dia: ofícios enviados e recebidos, 6- ordem do dia: Comissões de Finanças, Transferência de Renda do Auxílio Brasil, 7- amigo oculto 8- encerramento. Primeiro Item de Pauta: O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e falou um pouco do desempenho deste conselho e sobre as realizações, pautas discutidas e aprovadas, Segundo Item de Pauta: logo o presidente fez a leitura do ofício Of. Gab. SMAS nº1946/2022, encaminhado a funcionária Camila Coutinho Soares, para atuar como a Secretária Executiva deste Conselho no lugar da senhora Juliana Maria Araujo Brum, que saiu em cumprimento a sua licença Maternidade. Of. Gab. SMAS nº2025/2022, indicando a Assistente Social Geisa Vasconcellos Pereira, para atuar como conselheira suplente deste conselho na pasta da secretaria de Assistência Social. Ofício encaminhado da Secretaria de Saúde nº 838/SMS/2022, em referência resposta ao ofício CMAS nº 140/2022, indicando a senhora Sheila Silva, para ocupar o lugar do conselheiro Yohans de Oliveira Esteves, o CMAS deliberou em se fazer um ofício para área gestora da Secretaria de Saúde, sugerindo sobre troca de titularidade: entre a Conselheira Alessandra Gabriela Medeiro Guedes, atualmente suplente para assumir a cadeira titular, e a Conselheira Sheila Silva na condição de suplente. Terceiro Item de Pauta: O presidente fez a abertura da cerimônia de Certificação das Entidades entregando primeiramente os certificados de renovação de entidade social 2022/2023 a Instituição Núcleo de Atividades Interativa e Recreativa – NAIR, entregue em mãos da responsável pela mesma senhora Elaine Alves Teixeira, a Instituição Associação Pestalozzi de Maricá e a Mitra Arquidiocesana de Niterói não compareceram para a entrega da certificado de renovação, a falta dos mesmos foram justificadas. Dando continuidade, foram entregues os Certificados provisórios das seguintes Instituição /OSC: Instituição CADEVISG entregue nas mãos da senhora Helen Silva Ferreira Rodrigues e junto foi entregue ofício CMAS nº 147/2022 para ciência da Instituição, indicando exigências a serem cumpridas pelo período próximo seis meses. Próxima instituição foi Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS, entregue nas mãos da senhora Lays Priscilla de Souza Vieira, junto foi entregue ofício CMAS 146/2022, com o relatório da comissão de normas com as devidas exigências. Também foi entregue o certificado em mãos, ao Senhor Cléo Moraes, da Instituição Viva Rio, junto o relatório da comissão de normas baseando-se na Instrução Normativa 001/2022 em seu Art. 7º sétimo. A entidade Instituto de Desenvolvimento Socioambiental e a Instituição de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional IPCEP, não puderam estar presentes na cerimônia, mais a falta foi justificada. O presidente agradeceu a presenças dos representantes que estiveram presente na cerimônia e logo prosseguiu com o Quarto Item de Pauta: foi aprovado antecipadamente via grupo WhatsApp, contudo a conselheira Maria José soli-

citou que se fizesse um pequeno ajuste nesta ata, a secretária Camila anotou e assim será feito, e a ata foi aprovada por unanimidade. Quinto Item de pauta: Ofícios recebidos no CMAS, ofício nº027/2022 da Instituição Associação Pestalozzi de Maricá ao CMAS, com informações a respeito do andamento do Plano de Trabalho e entrega de documentos atualizado. Ofício Gab. SMAS nº2024/2022, com a resposta do ofício CMAS nº133/2022. Conforme solicitação da visita feita ao CREAS. Of. Gab. SMAS nº2028/2022, em resposta ao ofício do CMAS 097/2022 o mesmo que foi enviado ao gabinete do prefeito informando que a solicitação referente a reunião com as entidades de Assistência Social foi marcada para o dia 15 de dezembro às 10h no gabinete do secretário de Assistência Social. Of. Gab. SMAS nº1946/2022, em resposta ao de nº 127/2022, encaminhado a funcionária Camila Coutinho Soares, para atuar como a Secretária Executiva deste Conselho. Of. Gab. SMAS nº2025/2022, em resposta ao ofício CMAS 137/2022, do CMAS indicando a Assistente Social Geisa Vasconcellos Pereira, para atuar como conselheira suplente deste conselho na pasta da secretaria de Assistência Social. Of. Gab. SMAS nº 1888/2022, ao CMAS encaminhando o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, SUAS 2022, para análise e possível aprovação. Uma carta CMAS da instituição LBV de Maricá informando o encerramento de oferta de serviços socioassistenciais tipificados pela resolução CNAS nº109/2002, que acontecerá em janeiro 2023. E em referência resposta ao ofício CMAS nº 140/2022, indicando a senhora Sheila Silva, para ocupar o lugar do conselheiro Yohans de Oliveira Esteves, ofício enviado do CMAS nº141/2022 de 06 /12/22, para SMAS, solicitando uma reunião para análise dos referidos processos supracitados no ofício SMAS nº 1754/ de 24 de outubro para o dia 13 de dezembro de 2022, assunto repasse referentes a OSC, CADEVISG, CASA LAR e Rynalda, e informou que as instituições ECOS, IPCEP e Viva Rio se encontra em fase de renovação. Ofício enviado do CMAS nº142/2022 dia 07/12/22, para SMAS solicitando informações a respeito dos indicadores ID/CRAS, IGD-M, IGD-E. Ofício enviado do CMAS nº143/2022 dia 07/12/22, reiterando o ofício CMAS 093 de 17 de agosto de 2022, e Ofício CMAS 100/2022, de 12 de setembro de 2022, no que tange a relações dos itens mantimentos e outros necessários para suprir às necessidades na realização das reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho e 01 almoço para a confraternização deste nobre conselho. Ofício CMAS nº133/2022 enviado ao CREAS, a respeito da visita feita ao CREAS, em 30/08/2022, com alguma exigência a coordenadora do equipamento senhora Layse Guedes, Ofício CMAS nº135/2022- a Secretaria de saúde solicitando a servidora Elisa Simas Moraes, para a reunião de comissão Transferência de Renda do Auxílio Brasil no dia 29/11/2022, por se tratar das condicionalidades do programa. Ofício CMAS nº136/2022- a Secretaria de Educação solicitando a servidora Moniki de Souza Gonçalves, para a reunião de comissão Transferência de Renda do Auxílio Brasil no dia 29/11/2022, por se tratar das condicionalidades do programa. Ofício CMAS nº137/2022 a Secretaria de Assistência Social, assunto resposta Of. Gab. SMAS nº 1946/2022- de 22/11/2022 que tendo em vista indicação da conselheira suplente da SMAS, senhora Camilla Coutinho Soares, torna-se necessário que a mesma indique uma representação para a suplência, uma vez assim determinado pela Lei que cria o CMAS. Ofício CMAS nº138/2022, enviado ao gabinete do prefeito reiterando ofício CMAS 097/2022 de 26/08/2022, e ofício CMAS 120/2022, de 19/10/2022, solicitação de agendamento para que receba representações deste conselho de direitos, conjuntamente com as entidades afim de exposições de fatos relacionados às questões econômicas e financeiras de suas entidades diante do atual quadro socioeconômica vigente no país e vivenciados pelas famílias, não tendo como as entidades os meios de sobrevivências. Ofício CMAS nº139/2022 a Secretaria de Administração do município solicitando publicação da ata do CMAS DE Nº 010/2022, objeto da reunião ordinária do CMAS do dia 18/10/2022, o CMAS deliberou em se fazer um ofício em resposta ao ofício nº1896 SMAS sobre a resposta que veio do CREAS, que entende que é área gestora que é responsável pelo equipamento mais o CMAS que fiscaliza sim o equipamento. Sexto Item de pauta O presidente ressaltou que a comissão de Finanças precisa se reunir para, estar verificando o assunto do ofício recebido Of. Gab. SMAS nº 1888/2022, ao CMAS encaminhando o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, SUAS 2022, para análise e possível aprovação

deste conselho e verificar com a área gestora da SMAS a respeito do prazo para esta aprovação. Camilla Coutinho, que ate então, era da comissão de transferência de renda do programa auxílio brasil, explicou como foi a reunião desta comissão no dia 29 de novembro as 14h, na Casa dos Conselhos, junto com a Conselheira Elza, representante da Educação. Foi feito a leitura do relatório, o conselho aprovou e as exigências que estão neste relatório deverão ser feitas de acordo com a aprovação do pleno. A conselheira Alessandra Guedes da Comissão de visitas do CMAS fez uma fala no sentido de explicar e pontuar as OSC que receberam certificados provisórios de como foram feitas essas visitas nos equipamentos dos CRAS na parte do serviço de fortalecimentos e vínculos, deu esclarecimentos e informou as exigências da comissão. Assuntos Gerais o presidente informou ao pleno sobre a reunião da mesa diretora do CMAS, que contou com a presença de membros Conselheiros da Comissão de Normas, ocorrida no dia 13/12/2022, às 10h, na Secretaria de Assistência Social para verificação de processos administrativos, dentre eles, o da OSC - CADEVISG, Gestora das Casas Abrigo para Crianças e Adolescentes e também do Centro de Atenção Rynalda, em atendimento ao solicitado por este conselho, através do ofício nº 121/2022 do CMAS enviado no dia 19/10/22, e a resposta veio através do Of. Gab. Nº 1754/2022, de 24/10/2022, cujo propósito, foi analisar e fazer verificação dos processos Administrativos, nº0011005/2021 referente à Casa Lar e nº 0011324/2021 referente à Centro de Atenção Rynalda, o presidente ressaltou, que o anexo I – Relação de Documentos, para formalização do Termo de Colaboração, encontra-se definido em seu item 20 - check list, em que indica a necessidade da Entidade, apresentar: “Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social”. Não obstante, também destacar que o os referidos processos Administrativos, uma vez conduzidos pela Comissão Especial de Credenciamento das entidades, devem orientar-se, pelas exigências contidas nos artigos 19; 20 e 21 do Decreto 54/2017, do Marco Regulatório Municipal da OSC, substanciadas pela lei 13019/2014, MROSC, que torna claro, a exigência das entidades em se registrar previamente junto ao s Conselhos de Direitos das áreas gestoras. O CMAS deliberou em fazer um ofício para área gestora da SMAS, sobre a importância das OSC se inscreverem no CMAS, conforme Art. IX nono da Loas. O presidente informou da reunião que participou no gabinete da Secretaria de Assistência Social em questão resposta ao ofício do CMAS 097/2022 o mesmo que foi enviado ao gabinete do prefeito informando a solicitação referente a reunião com as entidades de Assistência Social foi marcada para o dia 15 de dezembro às 10h no gabinete do secretário de Assistência Social. E convocada com as demais instituições NAIR, Associação Pestalozzi de Maricá e a SOMEI, em relação ao fechamento da instituição SOMEI no município, onde o secretário de Assistência Social, afirmou que está cumprindo com as suas atribuições, contudo a Secretaria de Saúde não esta. A conselheira representante da Saúde afirma que fica difícil a saúde cumprir com as demandas pactuadas devido a falta do mínimo protocolo de segurança e higiene, o presidente comentou do TAC, de 2018, sobre a SOMEI, e pergunta sobre as exigências pactuadas no termo ressaltou que o prefeito não abre as portas para a Sociedade Civil e a consequência disso é o fechamento das entidades e o presidente informou também que está no aguardo da área gestora a ata desta reunião que aconteceu no gabinete do secretário Jorge Luiz Cordeiro da Costa Castor. O CMAS decidiu através de assinaturas colhida e votação, uma moção de repúdio a Secretaria de Assistência Social, devido a questão dos recursos e do desrespeito aos conselheiros no que tange exigências através do Ofício enviado do CMAS nº143/2022 dia 07/12/22, reiterando o ofício CMAS 093 de 17 de agosto de 2022, e Ofício CMAS 100/2022, de 12 de setembro de 2022, isto substanciado pelo que encontra-se definido na LOAS, lei 8742/93 em seu artigo 16 parágrafo único, no que tange a relações dos itens mantimentos e outros necessários para suprir às necessidades na realização das reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho e 01 almoço para a confraternização deste nobre conselho. Sétimo item de pauta o CMAS encerrou sua última reunião Ordinária do ano de 2022, com uma confraternização dos mesmos com amigo oculto às 12h27minutos.

Maricá, 20 de dezembro de 2022.

Livia dos Santos Cardoso Lopes
Vice- Presidente
Misael dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEF Nº001 DE 12 JANEIRO DE 2023.

O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação registrada na ata nº 001/2023, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2023, às 14h nas futuras Instalações da Oficina terapêutica.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar Público o Calendário Anual das reuniões deste Nobre Conselho COMDEF/2023.

Art. 2º- As reuniões serão realizadas a parti das 14h, no Centro de Reabilitação e Casa do Autista, localizada na Rua Albatroz 474, Bairro Parque Nancy Maricá RJ, e quaisquer alterações serão comunicadas e acordada por todos.

Art. 3- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Rene Ferreira Lazari

Presidente COMDEF

Calendário Anual das reuniões Ordinárias e Extraordinárias deste Conselho COMDEF-2023.

MÊS	DATA	Reuniões
JANEIRO	12	Ordinária
FEVEREIRO	09	Ordinária
MARÇO	09	Ordinária
ABRIL	13	Ordinária
MAIO	11	Ordinária
JUNHO	15	Extraordinária
JULHO	13	Ordinária
AGOSTO	10	Ordinária
SETEMBRO	14	Ordinária
OUTUBRO	05	Extraordinária
NOVEMBRO	09	Ordinária
DEZEMBRO	14	Ordinária

Rene Ferreira Lazari

Presidente COMDEF

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 0017816/2019

UASG: 929370

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que ocorreria no dia 19/01/2023, as 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital e seus anexos. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

PORTARIA EPT Nº 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Erica Cruz Alcantara, do cargo de ASSESSOR-3, matrícula 1000214, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 17 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Paula Marinha Aragon, no cargo de ASSESSOR-3, matrícula 1000230, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 17 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 35 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017174/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 256 de 17 de outubro de 2022 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais tipo E-CPF, com base nas exigências do Termo de Referência presente no Processo Administrativo nº 0017174/2021

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ERICA CRUZ ALCANTARA, Matrícula 1000214, pela servidora JULIANA SOARES CAMPELO, Matrícula 1000228 no contrato nº 019/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá-RJ, 17 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
12965/2022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 04/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Marcelo Cassemiro da Silva Lopes, mat. 130, adiantamento no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 003/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0237/2022, datado de 18 /08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ELIZABETH BARRETO PIMENTA, no cargo de Orientadora Pedagógica, 20 horas, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05561 tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C. nº 344/2021 c/c L.C. nº 361/22 anexo I	5.921,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	177,66
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21. C/C L.C. 344/2021	1.480,47
Gratificação Especial	20,0%	L.C. nº 161/07, art. 19 anexo III , c/c L.C. 344/2021 art. 20 anexo VI	1.038,59
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07, art. 22, c/c L.C. 344/2021	592,19
TOTAL			9.210,77

Publique-se!
Maricá, 17 de janeiro de 2023.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 004/2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0319/2022, datado de 09/11/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor LUÍS ANTÔNIO SOUTO RAMOS, no cargo de Médico, Nível 11, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01673 tendo por fundamento o disposto no art. 3º, EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C. nº 2903/19, anexo II F c/c L.C. nº 3089/21	6.235,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	60,0%	Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei 01/90	3.741,52
TOTAL			9.977,38

Publique-se!
Maricá, 17 de janeiro de 2023.
Janete Celano Valladão
Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.
O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e também o disposto no art. 15, do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;
Considerando que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;
Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão Geral de Ética possuam mandato para o exercício de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Ética da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Incumbe à Comissão exercer as atribuições de que trata o Capítulo VII do Decreto nº 887, de 09 de setembro de 2022.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR:

I – Membros Titulares:
a) Priscila Borges Campos, matrícula nº 500.385;
b) Anderson Ferreira de Rezende, matrícula nº 500.211;
c) Darcilea Rodrigues De Souza Nascimento, matrícula nº 500.531.

II – Membros Suplentes:
a) Renata da Costa Coelho, matrícula nº 500.250;
b) Patrícia dos Santos Sá, matrícula nº 500.066;
c) Piero Gabriele Trisi Iervese, matrícula nº 500.161.

§ 1º Os servidores indicados nos termos do caput deste artigo cumprirão mandatos não coincidentes conforme preceitua o § 1º do Art. 15 do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022;

§ 2º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de três, dois e um ano, estabelecidos nesta Portaria designatória.

§ 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado conforme preceitua o § 3º do Art. 15 do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo Único -O primeiro mandato da Comissão Geral de Ética observará os seguintes períodos, objetivando evitar a coincidência total de mandatos:

I - 2 (dois) anos, para 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente;
II - 3 (três) anos, para 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 30 de novembro de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos
Presidente
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20907/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Inscrição de Servidores Municipais no Curso de RedBlend, retenções de tributos na Administração Pública e novas declarações obrigatórias a partir de 2021, com valor global de R\$ 4.711,50 (Quatro mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento., inscrita no CNPJ de nº 36.003.671/0001-53.

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos
Presidente
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

ERRATA DE RATIFICO DO PROCESSO 13692/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde lê-se:

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, RATIFICO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto locação de Terreno para Base Operacional da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição no Centro, através do processo administrativo nº 13692/2022 no valor global de R\$ 50.702,00 (cinquenta mil, setecentos e dois reais) em favor de Monique Ferreira Antunes dos Reis, inscrita no CPF:084.***.***-**

Leia-se:

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, RATIFICO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto locação de Terreno para Base Operacional da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição no Centro, através do processo administrativo nº 13692/2022 no valor global de R\$ 50.702,00 (cinquenta mil, setecentos e dois reais) em favor de Monique Ferreira Antunes dos Reis, inscrita no CPF:084.***.***-**

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Guthyerre Alves - Mat. 500.348

Presidente da SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24539/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022). VALOR: R\$ 180.720,00 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 154/2023;

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 21/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24539/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 21/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 21/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 13/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 11629/2021, através do Pregão Presencial nº 02/2022).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.141

2. IGOR FELIPE PONTES TEIXEIRA – Matrícula N.º. 500.075

3. MARCELO BENEVIDES BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.080

SUPLENTE: LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
185/2023	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA ARMADA

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão – Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1294/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA

Vigência: 07/08/2023

Valor Total: R\$ 80.102.890,40

Empresa: DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.015.433/0001-60

Endereço: Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 03, Sala 205, Barra da Tijuca- Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22.775-056

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1344 de 10/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1344/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 637/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 30/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

Vigência: 18/08/2023

Valor Total: R\$ 45.601,13

Empresa: J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 32.920.553/0001-59

Endereço: Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja 108, Centro, Araruama – RJ, CEP 28.979-144

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1350 de 26/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1350/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 637/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 30/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

Vigência: 18/08/2023

Valor Total: R\$ 45.414,10

Empresa: RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA

CNPJ: 39.337.785/0001-28

Endereço: Rua Tenente João dos Santos Pessoa, 571 Quadra 19 Lote 19 Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1349 de 24/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1349/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 842/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Vigência: 13/09/2023

Valor Total: R\$ 43.691,79

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417-0001/00

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres, 1003- Vila Lage- São Gonçalo/RJ, CEP 24.426-260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1359 de 19/09/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1359/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 842/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Vigência: 13/09/2023

Valor Total: R\$ 10.367,74

Empresa: RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA

CNPJ: 39.337.785/0001-28

Endereço: Rua Tenente João dos Santos Pessoa, 571 Quadra 19 Lote 19 Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1360 de 21/09/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1360/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20907/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizada pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Inscrição de Servidores

Municipais no Curso de RedBlend, retenções de tributos na Administração Pública e novas declarações obrigatórias a partir de 2021, com valor global de R\$ 4.711,50 (Quatro mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento., inscrita no CNPJ de nº 36.003.671/0001-53.

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

Paulo César Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n° caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, publicada no JOM do dia 16 de janeiro de 2023, oriundas do pregão presencial nº 49/2022 para:

Onde se lê:

- Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar Maquinários.
- Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro
- Maricá, 11 de janeiro de 2023

Leia-se:

- Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Maquinários.
- Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três
- Maricá, 10 de janeiro de 2023

17 de janeiro de 2023

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PROC. 8622/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 - SRP

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 - SRP, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de implementos para maquinários, adjudicando o objeto em favor das Empresas: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI CNPJ Nº 02.001.594/0001-80, No valor de R\$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais), ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ Nº 38.477.034/0001-44 No valor de R\$ 38.946,96 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) e URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CPNJ Nº 13.417.073/0001-25, No valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Em 16 de janeiro de 2023.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matricula 500.125

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 02/2023

Processo Administrativo Nº 15883/2022

Validade: 08/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS.

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217****.* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA, situada na Rua Giacomo Casanova, nº 161, lote 176- Tribobó- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.751-140 CNPJ nº 11.425.210/0001-48 neste ato representada por seu representante legal, BRUNO SANTOS SOUZA, portador da CNH nº 014***** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 094.***.***.**, com contato por e-mail padraoriocomercial@gmail.com e telefone (21) 3583-7033 / 96413-6533 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 445 a 449, HOMOLOGADA às fls. 474, ambas do processo administrativo nº 15883/2022 referente ao Pregão Presencial nº 53/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Tampão articulado, com estabilidade, feito com anel elástico para apoio da tampa. Sistema de apoio de 3 pontos. A espessura das tampas devem ser aproximadamente de 3,0 a 8,0 cm no mínimo. A tampa deve ser provida de furo ou orifício, para permitir o seu levantamento. A pintura na tampa será anticorrosiva em preto de betume (hidrossolúvel). Altura do telar de no mínimo 100mm. Articulação mínima de 110° para abertura com possibilidade de retirada da tampa em ângulo de 90°. A pressão sobre as respectivas superfícies de apoio dos telares, correspondente a carga de ensaio seja de no máximo 7,5MPa (N/mm²). Os tampões devem ser fabricados com ferro fundido nodular, FE 50007 com resistência a tração mínima de 550 MPA ou FE 60003 com resistência mínima a Tração de 600 MPA., resistência máxima de rompimento 37,5 t e flecha residual máxima de 17 mm.	UNID	9.750	R\$ 510,00	R\$ 4.972.500,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 4.972.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obe-

decerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções

decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

BRUNO SANTOS SOUZA

PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24764/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESEN-

CIAL Nº 31/2022).

VALOR: R\$ 475.360,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 150/2023, 151/2023;

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023;

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 20/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24764/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 20/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 20/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 52/2022, (referente ao Processo Administrativo nº 2642/2022, através do Pregão Presencial nº 31/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DE TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 732/733, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 427/2022 PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13/01/2023 ATÉ 13/01/2024; VALOR: O VALOR DO CONTRATO 26/2022 PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 4.058.841,60 (QUATRO MILHÕES CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1500; 1704;

NOTA DE EMPENHO: 155/2023; 156/2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO. FICA RESSALVADA A GARANTIA DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES A CONTAR DA DATA DESTE TERMO, AINDA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE A RESPECTIVA CATEGORIA VENHA A SER HOMOLOGADA POSTERIORMENTE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS.

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, NESTA DATA, AO CONTRATO Nº 11/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24493/2022.

OBJETO: USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 21880/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 20385/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 22115/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares. Data de realização do certame: 31/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.